SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO I | Nº 0137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 129/2012

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2012 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001600/11 de 6 de Dezembro de 2011.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(33) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(69) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
(71) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(247) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:	**150.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(78) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(92) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
(579) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
(500) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(93) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(239) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.005-1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
Total Anulação:	**150.000,00**

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2011 / 2013

Presidente **Gabriel Jorge Samaha - Piraquara - ASSOMEC**
1º Vice-Presidente Cyllêneo Pessoa Pereira Júnior - Mandaguari - Amusep
2º Vice-Presidente Aparecido Jose Wieller Jr - Jesuitas - Amop
3º Vice-Presidente Fabio De Oliveira D´Alécio - Ubiratã - Comcam
1º Secretario Jonatas Felisberto Da Silva - Laranjeiras Do Sul - Cantuquiriguaçu
2º Secretario Claudio Ap. Palozi - São Jorge do Patrocinio - Amerios
1º Tesoureiro Miguel Tadeu Sokulski - Porto Amazonas - Amcg
2º Tesoureir Marcos Jose Consalter De Mello - Colorado – Amusep

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de Dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:18E1AD0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL

PORTARIA Nº 014/2012.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:
Conceder aposentadoria por INVALIDEZ INTEGRAL, conforme artigo 1º, da Emenda Constitucional 70/2012, com proventos integrais, correspondente a R$ 936,53 (novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), ao servidor DOUGLAS ANTONIO FERREIRA, matrícula nº 182, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Cafeara-PR, 10 de dezembro de 2012.

HEVERSON JOSÉ TUROZI
Diretor-Presidente

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:0287B9E7

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 394/2012

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cafeara para o exercício de 2013.

GERALDO MARQUES MONTEIRO, Prefeito Municipal de Cafeara, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1° - O Orçamento Geral do Município de Cafeara para o exercício de 2013 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 10.600.011,51 (Dez milhões, seiscentos mil, onze reais e cinqüenta e um centavos), sendo R$ 6.747.580,09 (Seis milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e nove centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 3.852.431,42 (Três milhões, oitocentos e cinqüenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 9.137.043,68 (Nove milhões, cento e trinta e sete mil, quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 554.500,00 (Quinhentos e cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais) e em R$ 8.582.543,68 (Oito milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) para o Poder Executivo.

§ 1° - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$ 9.012.105,00
1.1 – Receita Tributária	R$ 197.694,33
1.2 – Receitas de Contribuições	R$ 55.087,73
1.3 – Receita Patrimonial	R$ 92.084,99
1.6 – Receita de Serviços	R$ 6.813,16
1.7 – Transferências Correntes	R$ 8.594.311,63
1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 66.113,16

2. RECEITAS DE CAPITAL	R$ 124.938,68
2.2 – Alienação de Bens	R$ 62.200,00
2.4 – Transferências de Capital	R$ 62.738,68
TOTAL	R$ 9.137.043,68

§ 2° - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
PODER LEGISLATIVO	
01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	R$ 554.500,00
Total do Poder Legislativo	R$ 554.500,00
PODER EXECUTIVO	
02 – GOVERNO MUNICIPAL	R$ 336.544,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	R$ 269.000,00
02.02 – ASSESSORIA JURIDICA	R$ 35.750,00
02.03 – CONTROLADORIA GERAL	R$ 31.794,00
03 – SECRETARIA DE FIN. ADM. E INFRAESTRUTURA	R$ 3.000.222,56
03.01 – DIVISAO DE CONT., TES. E TRIBUTACAO 03.02 – DIVISAO DE ADMINISTRACAO E S. GERAIS 03.03 – DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS 03.04 – DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO 03.05 – DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	R$ 673.884,83 R$ 531.770,00 R$ 112.737,73 R$ 114.630,00 R$ 1.567.200,00
04 – SECRETARIA DE SAUDE	R$ 1.940.700,00
04.01 – DIVISAO DE SAUDE 04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 55.100,00 R$ 1.885.600,00
05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 117.600,00
05.01 – DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	R$ 6.200,00
05.02 – DIVISAO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R$ 111.400,00
06 – SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	R$ 2.515.148,53
06.01 – DIVISAO DE ENSINO	R$ 2.439.148,53
06.02 – DIVISAO DE CULTURA	R$ 72.000,00
06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R$ 4.000,00

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 492.078,59
07.01 – DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 257.878,59
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07.03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	R$ 207.700,00 R$ 26.500,00
08 – SECRETARIA DE ESPORTES	R$ 180.250,00
08.01 - DIVISAO DE ESPORTES	R$ 180.250,00
Total do Poder Executivo	R$ 8.582.543,68

DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 3° - O Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Cafeara, para o exercício de 2013 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.462.967,83 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R$ 981.820,29
1.2 – Receita de Contribuições	R$ 276.989,85
1.3 – Receita Patrimonial 1.9 – Outras Receitas Correntes	R$ 698.592,87 R$ 6.237,57
7. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	R$ 481.147,54
7.2 – Receitas de Operações Intraorçamentarias	R$ 481.147,54
TOTAL	R$ 1.462.967,83

§ 2° - A Despesa do Fundo de Previdência do Município de Cafeara, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 09.01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R$ 1.462.967,83 R$ 1.462.967,83
TOTAL	R$ 1.462.967,83

Artigo 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5°, III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e art. 8° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001.

Artigo 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Artigo 6° - O Executivo e Legislativo Municipal está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de Março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da Despesa orçada para cada uma das unidades gestoras.

Artigo 7° - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V - incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2012, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;
VI - alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária;
VII - suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária.

Artigo 8° - O Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios para concessão de Auxílios e Subvenções com as entidades sem fins

lucrativos do Município – APMIF e APAE, e o SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência, da Regional de Londrina.

Artigo 9º - O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Cafeara e do Fundo de Previdência do Município de Cafeara - Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2013, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 10° - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Artigo 11 – Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 12 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal PADRE DOMINGOS ROVEDATTI, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2012.

GERALDO MARQUES MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:E0AC9876

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 398/2012

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 36 DA LEI MUNICIPAL N.º 383/2012, QUE VERSA SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera o Artigo 36 da Lei Municipal nº 383/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 36 – Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com subsídios mensais equivalente ao valor do Salário Mínimo Federal, acrescido de 1/3 do valor do Salário Mínimo Federal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei 383/2012 não revogados ou modificados por esta Lei.

Cafeara, 05 de dezembro de 2012.

GERALDO MARQUES MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:A5F55B2C

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 397/2012

SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DA LETRA "A" DO ARTIGO 5º DA LEI 365/2011, LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012.

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A letra "a" do Artigo 5º da Lei 365/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
"a) abrir, no curso da execução orçamentária de 2012, créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da despesa total fixada por esta Lei, através de Cancelamento ou Transferências de Dotações".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei 365/2011 não revogados ou modificados por esta Lei.

Cafeara, 05 de dezembro de 2012.

GERALDO MARQUES MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:C0ABDBD4

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 399/2012

SÚMULA: CRIA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO I.P.T.U, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Aprovada a Planta Genérica de Valores, para Lançamento do I.P.T.U. e TAXAS, para o exercício de 2013, de acordo com o demonstrativo abaixo:

PLANTA DE VALORES EM (R$)

TIPO OBRA	VALOR R$
CASA	90,43
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	27,92
LOJA	90,43
APARTAMENTO	143,42
GALPÃO	72,34
TELHEIRO	54,24
FÁBRICA	90,43
ESPECIAL	143,42

DISTRITO 01 SEDE

SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	P/M² R$
01	01, 02, 03, 07 e 08	RUA: HÉLIO BARCO	1,13
01	04, 05 e 06	RUA: HÉLIO BARCO	1,73
01	9, 11 e 18	RUA: SILVIO PICININI	1,13
01	12, 13, 14, 15 e 17	RUA: SILVIO PICININI	2,35
01	19 e 27	RUA: MATIAS A. FOGAÇA	1,13
01	20 e 26	RUA: MATIAS A. FOGAÇA	1,73
01	21, 22 e 25	RUA: MATIAS A. FOGAÇA	2,35
01	23	RUA: MATIAS A. FOGAÇA	3,49
01	28 e 36	AVENIDA PARANÁ	1,13
01	29 e 34	AVENIDA PARANÁ	1,73
01	30	AVENIDA PARANÁ	2,92
01	31 e 32	AVENIDA PARANÁ	4,65
01	36	RUA: HELENA D. COSTA	1,73
01	37 e 42	RUA: HELENA D. COSTA	2,35
01	38 e 41	RUA: HELENA D. COSTA	2,93
01	39 e 40	RUA: HELENA D. COSTA	4,65
01	43	RUA: HELENA D. COSTA	1,13
SETOR	QUADRA	LOGRADOURO	P/M² R$
01	44, 45 e 50	RUA: BOANERGES M. GOMES	1,73
01	46 e 49	RUA: BOANERGES M. GOMES	2,35
01	47 e 48	RUA: BOANERGES M. GOMES	2,93
01	51	RUA: BOANERGES M. GOMES	1,13
01	44, 36, 28, 19, 09 e 01	RUA: VITAL PIRES DE LIMA	0,56
01	45, 37, 29, 20, 11 e 02	RUA: ÂNGELO BIANCO	1,13
01	46, 38, 30 e 03	RUA: VIRGINIO TUROZI	1,73
01	21 e 22	RUA: VIRGINIO TUROZI	2,35
01	47, 13 e 04	RUA: ALFREDO B. MONTEIRO	2,35
01	39, 31 e 23	RUA: ALFREDO B. MONTEIRO	2,93
01	48, 40, 32, 14 e 05	AVENIDA BRASIL	4,65
01	49, 15 e 06	RUA: DRº ANIZIO LUZ	2,39
01	41, 33 e 25	RUA: DRº ANIZIO LUZ	2,93
01	50, 42, 34, 26, 17, 7 e 52	RUA: DOMINGOS TOMADON	1,73
01	51, 43, 35, 27, 18 e 08	RUA: DOMINGOS BARBOSA	1,13
01		RUA: JOÃO SPERÂNDIO	0,56

01		VILA: MERCANTIL	0,56
01	26	TRAV. AGENOR C. MÁXIMO	1,73
01	06 e 07	TRAV. LUIZ V. DA SILVA	1,73
01	21 e 22	TRAV. ANGELO REGGIANI	2,35
01	16 e 17	RUA DA LAVOURA	1,73
01	10 e 11	TRAV. 04	1,13
01		ESTRADA BOIADEIRA	0,56
01		ESTRADA MENDESLÂNDIA	3,69
01		RUA ANTONIO S. DE OLIVEIRA	3,69
01	LOTES 391-G-3-1 A 391-G-3-14		3,69
01	LOTE N.º 391-G-3-REM		3,69

ALÍQUOTAS

ALÍQUOTA PARA IMPOSTO PREDIAL	1,00%
ALÍQUOTA PARA IMPOSTO TERRITORIAL	2,00%
VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA	88,22
VALOR DA TAXA DE EMOLUMENTOS	2,75

Artigo 2º - Os valores a serem cobrados, após o vencimento serão acrescidos de taxas, juros, multas e correção monetária, impostas pelo órgão emitente.
Artigo 3º - Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) no IPTU, para pagamento a vista em cota única.
Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 15 de Novembro de 2012.
Cafeara PR, 05 de dezembro de 2012.

GERALDO MARQUES MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:F66BDABC

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 400/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Poder Legislativo e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, aprovará e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, sancionarei a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações no Orçamento do Legislativo Municipal, no valor de R$27.100,00 (Vinte e Sete Mil e Cem Reais) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA	
01.001.01.031.0001-2.001.000		ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Ficha 0002	FONTE - 01001	3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 11.800,00
Ficha 0003	FONTE - 01001	3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 11.600,00
Ficha 0005	FONTE - 01001	3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil	R$ 3.700,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 27.100,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura da dotação serão através de anulação no orçamento do Legislativo Municipal das seguintes dotações orçamentárias:
Anulação:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA	
01.001.01.031.0001-2.001.000		ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
Ficha 0006	FONTE - 01001	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	R$ 5.000,00
Ficha 0007	FONTE - 01001	3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 4.300,00
Ficha 0008	FONTE - 01001	3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 1.500,00
Ficha 0009	FONTE - 01001	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 11.300,00
		SUBTOTAL - ANULAÇÃO	R$ 22.100,00

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA	
01.001.01.031.0001-2.061.000		REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
Ficha 0010	FONTE - 01001	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
		TOTAL - ANULAÇÃO	R$ 27.100,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Artigo 4º- Fica incluído na LDO/2012 e PPA – 2010/2013 os Projetos desta lei.

Cafeara-Pr., 10 de dezembro de 2012

GERALDO MARQUES MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:3D8EEBE0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 932/2012

Dispõe sobre o desligamento do servidor DOUGLAS ANTONIO FERREIRA, lotado no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do município de CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, em decorrência da aposentadoria por invalidez integral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desligado do serviço Público Municipal, por motivo de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL, conforme artigo 1º, da Emenda Constitucional 70/2012, o Senhor DOUGLAS ANTONIO FERREIRA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de CAFEARA-PR.
Art. 2º - O setor de Pessoal da (Secretaria responsável pelo gerenciamento RH onde esta lotada o servidor), efetivará o desligamento do Servidor Ativo, a partir do último dia do mês da Publicação deste Decreto.
Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogado as disposições em contrário.

Cafeara – PR, 10 de dezembro de 2012.

GERALDO MARQUES MONTEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:534B7997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 183/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20,
CONTRATADA: BOEING & ROCHA LTDA
CNPJ Nº 05.406.668/0001-57
DO OBJETO: É, a prorrogação do prazo de locação de sistemas, prevista na Clausula Oitava, passando seu vencimento para 31/12/2012, e fica alterado o valor contratual passando R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais), para **R$32.930,00 (trinta e dois novecentos e trinta).**
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93
Fernandes Pinheiro, 09 de Outubro de 2012.

NEI RENE SCHUCK
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO ROCHA
Boeing & Rocha Ltda
CONTRATADA

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9E8C0BA8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 146/2011

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ Nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADO: Cerealista Torre AltaLtda,
CNPJ Nº 04.538.615/0001-27
DO OBJETO: É a alteração do prazo de fornecimento, do Contrato Originário, firmado em 01/02/2012, prorrogando o prazo de fornecimento por mais 75 (setenta e cinco) dias, passando o seu vencimento para o dia 31/12/2012.
Fernandes Pinheiro, 17 de Outubro de 2012.

NEI RENE SCHUCK
Prefeito Municipal
Contratante

TELMA SONIA SGARBOSSA GILIOLI
Trr Gilioli Ltda
Contratada

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:462C9F54

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PRIMEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2012

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ Nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADO: Roberto Ledesma Aleixo Me,
CNPJ Nº 11.859.152/0001-60,
DO OBJETO: É a alteração do prazo de fornecimento, do Contrato Originário, firmado em 16/01/2012, prorrogando o prazo de fornecimento por mais **07 (sete meses), passando o seu vencimento para o dia 16/03/2013.**

Fernandes Pinheiro, 16 de Agosto de 2012.

NEI RENE SCHUCK
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTO LEDESMA ALEIXO
Roberto Ledesma Aleixo-ME
Contratada

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:863F6E1B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº055/2012

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ Nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADO: Everton Divanor Leal de Jesus
CPF: 701.388.939-34
DO OBJETO: É a prorrogação do prazo de locação do imóvel por mais 03(três) meses, passando o seu vencimento para 05/12/2012, e pela prorrogação fica alterado o valor contratual,
passando de R$ 3.732,00 para R$ 5.598,00.
Fundamento legal: Lei 8666/93
Fernandes Pinheiro, 05 de Setembro de 2012.

NEI RENE SCHUCK
Prefeito Municipal
Contratante

EVERTON DIVANOR LEAL DE JESUS
Contratado

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4AB2B153

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 155/2012
REF: INEX 002-2012

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ Nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADA: JAIR ROSA DE GOIS CPF Nº 793.951.479-20
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
PRAZO DE FORNECIMENTO: ATÉ 31/12/2012
VALOR: **R$324,70 (trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)**
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93
Fernandes Pinheiro, 03 de Dezembro de 2012.

NEI RENE SCHUCK
Prefeito Municipal
Contratante

JAIR ROSA DE GOIS
Contratado

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:18C704CA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 161/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado ALINE APARECIDA ANDRADE, RG nº. 101834107 (PR), CPF nº. 07473185900, do cargo em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, matrícula 705-1, a partir de 15/12/2012.
Parágrafo único - Nomeado pelo Decreto nº 136 de 31/10/2012, exerce o cargo no período de 05/11/2012 a 31/12/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de dezembro de 2012.

NEI RENE SCHUCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E2A6946B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 162/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado EMILIA BORCATH CABRAL QUADROS, RG nº. 8766142 (PR), CPF nº. 15078361987, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, matrícula 112-1, a partir de 01/01/2013.
Parágrafo único - Nomeado pelo Decreto nº 028 de 20/03/2012, exerce o cargo em comissão, no período de 01/04/2012 a 31/12/2012,

devendo retornar ao exercício do cargo efetivo de ENCARREGADA DE RECURSOS HUMANOS, a partir de 01/01/2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de dezembro de 2012.

NEI RENE SCHUCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:496C0102

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 163/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado FERNANDA DE MELO MARINHO DE LIMA, RG nº. 89397421 (PR), CPF nº. 04260416901, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, matrícula 615-1, a partir de 01/01/2013.
Parágrafo único - Nomeado pelo Decreto nº 041 de 01/04/2010, exerce o cargo em comissão, no período de 01/04/2010 a 31/12/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 06 de dezembro de 2012.

NEI RENE SCHUCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:328519A8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 164/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado SIDNEI ANTONIO DE LIMA, RG nº. 57371790 (PR), CPF nº. 01740958993, do cargo em comissão de CONTROLADOR, matrícula 443-1, a partir de 01/01/2013.
Parágrafo único - Nomeado pelo Decreto nº 015 de 27/01/2009, exerce o cargo em comissão, no período de 27/01/2009 a 31/12/2012, devendo retornar ao exercício do cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, a partir de 01/01/2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de dezembro de 2012.

NEI RENE SCHUCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:21DB15F2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 165/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado HARRY CRISTHIAN EMANUEL CZELUSNIAK, RG nº. 71701620 (PR), CPF nº. 02868054994, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, matrícula 556-1, a partir de 01/01/2013.
Parágrafo único - Nomeado pelo Decreto nº 031 de 05/01/2009, exerce o cargo em comissão, no período de 05/01/2009 a 31/12/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de dezembro de 2012.

NEI RENE SCHUCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:601D1D69

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 166/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado NIVALDO ANDRADE BELO, RG nº. 54162570 (PR), CPF nº. 01509343946, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, matrícula 579-1, a partir de 01/01/2013.
Parágrafo único - Nomeado pelo Decreto nº 035 de 02/02/2009, exerce o cargo em comissão, no período de 02/02/2009 a 31/12/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de dezembro de 2012.

NEI RENE SCHUCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:CB1F4C90

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 167/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado FERNANDO MATIAS DA SILVA, RG nº. 65053411 (PR), CPF nº. 96609249920, do cargo de agente político de SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, matrícula 649-1, a partir de 01/01/2013.
Parágrafo único - Nomeado pelo Decreto nº 018 de 01/03/2011, exerce o cargo em comissão, no período de 01/03/2011 a 31/12/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de dezembro de 2012.

NEI RENE SCHUCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:5690B28D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 168/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado CLAUDIO SENOSKI, RG nº. 58202282 (PR), CPF nº. 79736254968, do cargo de agente político de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, matrícula 685-1, a partir de 01/01/2013.
Parágrafo único - Nomeado pelo Decreto nº 054 de 04/04/2012, exerce o cargo em comissão, no período de 05/04/2012 a 31/12/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de dezembro de 2012.

NEI RENE SCHUCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:649D7C05

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 169/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado EMANUELLE DE MATOS, RG nº. 81581185 (PR), CPF nº. 04187816992, do cargo de agente político de SECRETÁRIO DO BEM ESTAR SOCIAL, matrícula 681-1, a partir de 01/01/2013.
Parágrafo único - Nomeado pelo Decreto nº 037 de 30/03/2012, exerce o cargo em comissão, no período de 01/04/2012 a 31/12/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de dezembro de 2012.

NEI RENE SCHUCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A8B54DA9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 171/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado ELISANGELA DO CARMO MOREIRA PIRES, RG nº. 75889151 (PR), CPF nº. 02798225965, do cargo de agente político de SECRETÁRIO DE SAÚDE, matrícula 640-1, a partir de 01/01/2013.
Parágrafo único - Nomeado pelo Decreto nº 108 de 03/09/2010, exerce o cargo em comissão, no período de 03/09/2010 a 31/12/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de dezembro de 2012.

NEI RENE SCHUCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:3AB9E350

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 172/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado SILVANO ZANEDIN, RG nº. 88075439 (PR), CPF nº. 04123024971, do cargo de agente político de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, matrícula 693-1, a partir de 01/01/2013.
Parágrafo único - Nomeado pelo Decreto nº 071 de 30/04/2012, exerce o cargo em comissão, no período de 01/05/2012 a 31/12/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de dezembro de 2012.

NEI RENE SCHUCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D73963DF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 173/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado MAURÍCIO RIBEIRO, RG nº. 57372150 (PR), CPF nº. 01445161959, do cargo de agente político de SECRETÁRIO GERAL, matrícula 701-1, a partir de 01/01/2013.
Parágrafo único - Nomeado pelo Decreto nº 072 de 30/04/2012, exerce o cargo, no período de 01/05/2012 a 31/12/2012, devendo retornar ao exercício do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTATIVO, a partir de 01/01/2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de dezembro de 2012.

NEI RENE SCHUCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B3D56DE7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 137/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 292/06, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Fernandes Pinheiro – PR, e o protocolado nº 665/2012,
R E S O L V E:
CONCEDER a FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 671-1, sete dias de LIcença por doença em pessoa da família, no período de 03 a 09/12/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de dezembro de 2012.

NEI RENE SCHUCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:71B5EF2F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 138/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 343/07, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e o protocolado nº 668/2012,
R E S O L V E:
CANCELAR, a partir de 14/12/2012, a gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, correspondente a dez por cento do vencimento básico da carreira, concedida a IVANA CARLA CORDEIRO DA SILVA FRANCO, servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 465-1.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de dezembro de 2012.

NEI RENE SCHUCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0D8AECDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
LEI Nº. 2.154/2.012

ASSESSORIA JURÍDICA

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2010 A 2013 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2013.

A Câmara Municipal de Goioerê aprovou, e eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Ficam revistas e alteradas as metas financeiras, valores e inclusão no exercício financeiro de 2013 de novas ações para integração dos programas governamentais, constantes da Lei nº. 1.892/2.009, de vinte e dois de dezembro de dois mil e nove, do Plano Plurianual para o período de 2010 à 2013, e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.177/2.012 de 02/08/2012, do Exercício Financeiro de 2013, para compatibilização dos instrumentos orçamentários PPA – LDO e LOA, conforme os anexos apensos a esta Lei.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 11 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:1EDCFCFF

GABINETE
LEI Nº. 2.155/2.012

ASSESSORIA JURÍDICA

SÚMULA: “EXTINGUE E CRIA SECRETARIAS MUNICIPAIS, ADEQUA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Cultura, que passa a integrar a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Goioerê, com cargo de agente político, alterando o Anexo I e II, da Lei Municipal nº. 1.886/2.009, sendo o órgão responsável pelas atividades relativas à cultura no Município, o desenvolvimento e promoção de eventos culturais como teatro, dança, música e outros, incentivar as atividades folclóricas e regionais, manutenção da Casa da Memória, secretaria esta desmembrada da atual Secretaria de Educação e Cultura.
§ 1º A Secretaria de Cultura é composta por Departamento subordinado diretamente ao Secretário, e este se compõe de divisões, na forma abaixo especificada, subordinadas ao Diretor do Departamento.
I - Departamento de Cultura.
Divisão da Biblioteca Pública Municipal.
Divisão de Promoção e Eventos.
Divisão de Pesquisa e Ensino Artístico.
Divisão do Teatro Municipal.
Divisão da Casa da Memória e Patrimônio Histórico.
§ 2º Os cargos de provimento em comissão que se referem a presente Lei Complementar, passam a integrar a Lei Complementar nº. 1.886/2.009 e respectivos anexos e terão a mesma denominação existe naquela Lei, somente com a alteração que passarão a pertencer a Secretaria de Cultura, ficando excluídos da denominação Secretaria de Educação e Cultura, em todos os artigos e anexos.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa a denominar-se: Secretaria Municipal de Educação, com a exclusão, em suas competências, às transferidas para a Secretaria Municipal de Cultura, permanecendo as demais inalteradas.
Art. 3º - Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito o cargo de Chefe de Gabinete, que terá as atribuições de cuidar do gabinete e agenda, orientar os assessores técnicos no desenvolvimento de suas funções, cuidar dos recebimentos de autoridades e visitantes até que o Prefeito possa fazer, dar sugestões para melhoria do funcionamento administrativo, participar de congressos e treinamentos quando indicado, executar outras tarefas afins a critério do Chefe do Poder Executivo, chefiar e orientar os demais cargos ligados ao Gabinete do Prefeito, com cargo de agente político, alterando o Anexo II, da Lei Municipal nº. 1.886/2.009.
Art. 4º - Fica criado junto a Secretaria de Assistência Social e Habitação, os cargos de Chefe de Divisão do Centro de Referencia Especializado da Assistência Social – CREAS, órgão responsável para os interesses de pessoas em condições de vulnerabilidade com direitos e violados e Chefe de Divisão do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social, órgão de assistência social que cuida da população em geral, ambos com a remuneração de Cargo em Comissão (CC) 03 e Função Gratificada (FG) 03, alterando o Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.886/2.009.
Art. 5º - Fica criada a Ouvidoria Geral Municipal, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com as seguintes atribuições:
I - receber e/ou acatar denúncias, reclamações e queixas dos cidadãos contra atos e omissões indevidas ou ilegais no âmbito de qualquer secretaria ou órgão municipal, com exceção da Secretaria de Saúde, que terá sua própria ouvidoria;
II- promover as ações necessárias á apuração da procedência das denúncias, reclamações e queixas recebidas, encaminhado-as aos órgãos competentes, garantindo sempre resposta ao interessado;
III- receber e/ou acatar as solicitações e sugestões dos cidadãos, encaminhando-as para análise e avaliação dos órgãos competentes, garantindo sempre uma resposta ao interessado;
IV- facilitar o acesso á Ouvidoria Geral do Município, adotando formas não convencionais de atuação, objetivando mais agilidade nas respostas aos cidadãos;
V- recomendar a anulação ou correção de atos contrários á legislação, ou aos princípios da boa administração;
VI- manter e disponibilizar documentação atualizada relativa a todas as demandas registradas na Ouvidoria Geral do Município;
VIII- elaborar e divulgar relatório trimestral sobre os atendimentos efetuados na Ouvidoria Geral Municipal e seus respectivos encaminhamentos;
IX- manter intercâmbio permanente com a Ouvidoria Geral do Estado;
X- manter intercâmbio com entidades públicas ou privadas, municipal, estadual, nacional ou estrangeira, que exerçam atividades congêneres ás da Ouvidoria.;
XI- participar, sempre que possível, de encontros seminários, congressos ou atividades afins, objetivando a troca de experiência e o aprimoramento técnico da Ouvidoria;
XII- receber reclamações dos usuários dos serviços públicos prestados pela municipalidade;
XIII- propor ao Prefeito Municipal e demais secretários municipais a adoção de práticas que visem melhorar, sob qualquer aspecto, a prestação dos serviços públicos do Município;
XIV- realizar outras atividades correlatas.
§ 1º. Para o desenvolvimento das atribuições previstas neste artigo, a Ouvidoria Municipal poderá requisitar a quaisquer órgãos do Município as informações necessárias, devendo as mesmas serem prestadas no prazo máximo e improrrogável de 15 dias;
§ 2º. A Ouvidoria Geral Municipal garantirá, sempre que solicitado, o sigilo da fonte e o anonimato do denunciante, queixoso ou reclamante.
Art. 6º - A Ouvidoria Geral Municipal tem por diretriz primordial preservar e respeitar as disposições da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Constituição Federal e da Constituição Estadual, e das Leis que dizem respeito á administração publica, devendo defender os direitos inerentes á pessoa humana, balizando suas ações por principio éticos, morais e constitucionais.
Art. 7º - A Ouvidoria Geral Municipal é uma instância de caráter permanente da defesa dos direitos dos cidadãos junto ao Governo Municipal, ampliando os canais de comunicação direta entre a população e a administração pública.
Art. 8º - Fica criado o cargo de Ouvidor Geral Municipal, que passa a integrar a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Goioerê, cargo em comissão ou função gratificada, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, com símbolo CC-02 ou FG 02, conforme o caso, alterando o Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.886/2.009.
Art. 9º - A remuneração do cargo de Assessor de Planejamento fica alterada para o símbolo CC-01 ou FG 02, alterando o Anexo I e III, da Lei Municipal nº. 1.886/2.009.
Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 11 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:D273C21E

GABINETE
LEI Nº. 2.155/2.012 - ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA E CHEFE DE DIVISÃO

CARGO	GRAU DE COMISSÃO (CC)	GRAU DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG)
Órgão de Assistência Imediata.		
I - Gabinete do Prefeito.		
I - Diretor de Gabinete de Governo.	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Expediente.	CC 04	FG 04
II – Ouvidoria Geral Municipal.		
a) Ouvidor Geral Municipal	CC 02	FG 02
Órgãos de colaboração com o Governo Federal e Estadual.		
I - Junta de Serviço Militar – JSM.		
I – Chefe da Divisão da Junta do Serviço Militar.	CC 04	FG 04
II - Ministério do Trabalho e Previdência Social.		
I – Chefe da Divisão do Posto de Atendimento do Ministério do Trabalho e Emprego.	CC 04	FG 04
III - Unidade Municipal de Cadastramento - INCRA		
I – Chefe da Divisão do Posto de Atendimento do INCRA.	CC 04	FG 04
IV - Coordenadoria Municipal do Programa de Defesa do Consumidor – PROCON.		
I – Diretor da Coordenadoria do PROCON.	CC 02	FG 02
a) Divisão de Atendimento.	CC 04	FG 04
b) Divisão de Fiscalização.	CC 04	FG 04
c) Divisão de Estudos e Pesquisas.	CC 04	FG 04
Órgãos de Assessoramento.		
I - Assessoria de Comunicação Social.		
I – Assessor de Comunicação Social.	CC 02	FG 02
II - Assessoria Jurídica.		
I - Assessor Jurídico.	CC 01	FG 01
III - Assessoria de Assuntos Universitários.		
I – Assessor de Assuntos Universitários.	CC 02	FG 02
IV – Assessoria de Planejamento e Coordenação de Projetos.		
I – Assessor de Planejamento.	CC 01	FG 02
II - Assessor de Coordenação de Projetos.	CC 02	FG 02
V - Assessoria Contábil.		
I – Assessor Contábil.	CC 01	FG 01
VI – Unidade de Controle Interno.		
I – Controlador Interno.	-	FG 01
Órgãos de Administração.		
I – Procuradoria Jurídica.		
I – Diretor do Departamento Jurídico Consultivo, Contencioso e Fiscal.	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Controle de Processos Jurídicos.	CC 03	FG 03
II – Diretor do Departamento Jurídico de Licitações.	CC 02	FG 02
II - Secretaria de Administração.		
I – Diretor do Departamento de Recursos Humanos.	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Folha de Pagamento.	CC 03	FG 03
b) Chefe da Divisão de Registros Funcionais.	CC 04	FG 04
c) Chefe da Divisão de Seleção e Treinamento.	CC 04	FG 04
II – Diretor do Departamento de Compras e Licitações.	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Compras.	CC 03	FG 03
b) Chefe da Divisão de Patrimônio.	CC 04	FG 04
c) Chefe da Divisão de Almoxarifado.	CC 05	FG 05
e) Chefe da Divisão de Licitação.	CC 03	FG 03
f) Chefe da Divisão de Contratos.	CC 04	FG 04
III – Diretor do Departamento de Serviços Gerais.	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Zeladoria.	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Garagem.	CC 05	FG 05
IV – Diretor do Departamento de Apoio Administrativo.	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Cerimonial.	CC 03	FG 03
b) Chefe da Divisão de Arquivo.	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Tecnologia de Informação.	CC 03	FG 03
III- Secretaria de Fazenda.		
I – Diretor de Departamento de Contabilidade.	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Empenho.	CC 03	FG 03
II – Diretor do Departamento de Tesouraria.	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Pagamentos.	CC 03	FG 03
b) Chefe da Divisão de Controle e Conciliações.	CC 03	FG 03
III – Diretor do Departamento de Tributação.	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Cadastro.	CC 03	FG 03
b) Chefe da Divisão de Receitas Diversas.	CC 04	FG 04
c) Chefe da Divisão de Protocolo.	CC 05	FG 05
d) Chefe da Divisão de I.P.T.U e Divida Ativa.	CC 03	FG 03
e) Chefe da Divisão de Fiscalização.	CC 03	FG 03
f) Chefe da Divisão de Cadastro Rural, ITR e ICMS.	CC 03	FG 03
IV - Secretaria de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano.		
I – Diretor do Departamento de Manutenção.	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Manutenção de próprios públicos.	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos, máquinas e veículos públicos.	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Almoxarifado e Abastecimento.	CC 05	FG 05
II – Diretor do Departamento de Obras Públicas.	CC 02	FG 02
a) Chefe de Divisão de Engenharia	CC 03	FG 03
b) Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas.	CC 05	FG 05
c) Chefe de Divisão de Projetos.	CC 03	FG 03
II – Diretor do Departamento Rodoviário.	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários Municipal.	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Transporte Coletivo.	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Trânsito.	CC 05	FG 05
III – Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Iluminação Pública.	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Limpeza Pública.	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão da Estação Rodoviária	CC 05	FG 05
d) Chefe da Divisão de Cemitério.	CC 05	FG 05
e) Chefe da Divisão de Praças, Parques e Jardins.	CC 05	FG 05
f) Chefe da Divisão de Ruas e Avenidas.	CC 05	FG 05
V - Secretaria de Educação.		
I – Diretor do Departamento de Educação.	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Ensino Fundamental.	CC 03	FG 03
a) Chefe da Divisão dos Centros de Educação Infantil.	CC 03	FG 03
b) Chefe da Divisão de Assistência ao Educando.	CC 03	FG 03
c) Chefe da Divisão de Educação Especial.	CC 03	FG 03
d) Chefe da Divisão de Supervisão Escolar.	CC 03	FG 03
e) Chefe da Divisão de Administração Escolar.	CC 03	FG 03
f) Chefe da Divisão de Zeladoria.	CC 05	FG 05
II – Diretor do Departamento de Coordenação da Merenda Escolar.	CC 02	FG 02
VI - Secretaria de Esportes e Lazer.		
I – Diretor do Departamento de Esporte e Lazer.	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Instalações Esportivas.	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Recreação e Lazer.	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Esportes Coletivos.	CC 05	FG 05
d) Chefe da Divisão de Esportes Individuais.	CC 05	FG 05
e) Chefe da Divisão de Escolinhas.	CC 05	FG 05
f) Chefe da Divisão de Esportes para Portadores de Necessidades Especiais e Deficientes Físicos.	CC 05	FG 05
VII - Secretaria de Saúde.		
I – Diretor do Departamento de Saúde.	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Saúde.	CC 03	FG 03
b) Chefe da Divisão de Laboratório.	CC 03	FG 03
c) Chefe da Divisão de Controle e Avaliação de AIH.	CC 03	FG 03
d) Chefe da Divisão de Apoio à Assistência Médica e Ambulatorial.	CC 05	FG 05
e) Chefe da Divisão de Central de Vagas.	CC 05	FG 05
f) Chefe da Divisão da Farmácia Básica.	CC 05	FG 05
II – Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica.	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária.	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Controle de Endemias.	CC 05	FG 05
III – Diretor do Departamento de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde.	CC 02	FG 02
IV – Diretor Clinico do Departamento do Pronto Socorro Municipal.	CC 03	FG 03
a) Chefe da Divisão de Apoio à Urgência e Emergência.	CC 05	FG 05
V – Diretor Clinico da Unidade Transfusional.	CC 02	FG 02
VIII - Secretaria de Assistência Social e Habitação.		
I – Diretor do Departamento de Assistência Social.	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Fundo Municipal de Assistência Social.	CC 04	FG 04
b) Chefe da Divisão de Planejamento Familiar.	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Cadastro de Programas Sociais.	CC 05	FG 05
d) Chefe da Divisão de Concessão de Auxílio.	CC 05	FG 05
e) Chefe da Divisão de Programa de Complementação Nutricional.	CC 05	FG 05
f) Chefe da Divisão de Unidade de Produção.	CC 05	FG 05
g) Chefe da Divisão do Grupo de Idosos e Clube de Mães.	CC 05	FG 05
h) Chefe da Divisão da Terceira Idade.	CC 03	FG 03
Chefe de Divisão do Centro de Referencia Especializado da Assistência Social – CREAS	CC 03	FG 03
Chefe de Divisão do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	CC 03	FG 03
II – Diretor do Departamento da Criança e do Adolescente.	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Promoção Educacional e Social.	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Execução dos Programas Sociais.	CC 05	FG 05
III – Diretor do Departamento de Habitação e Regularização Fundiária.	CC 02	FG 02
IX - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.		
I – Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo.	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão do Fundo de Desenvolvimento Econômico.	CC 04	FG 04
b) Chefe da Divisão de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agroindustrial.	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Geração de Trabalho, Emprego e Renda.	CC 05	FG 05
d) Chefe da Divisão do Crédito Social.	CC 04	FG 04
e) Chefe da Divisão de Turismo e Eventos.	CC 05	FG 05
f) Chefe da Divisão da Escola Municipal de Artes e Ofícios e do Ensino Profissionalizante.	CC 03	FG 03
X - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		
I – Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária.	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Agricultura.	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Pecuária, Suinocultura, Avicultura e Apicultura.	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Feiras Livres.	CC 05	FG 05
d) Chefe da Divisão de Vila Rural.	CC 05	FG 05
II – Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão de Matas Ciliares, Florestas, Flora e Fauna.	CC 05	FG 05

b) Chefe da Divisão de Reciclagem de Lixo.	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Recursos Hídricos.	CC 05	FG 05
XI - Secretaria de Cultura.		
I – Diretor do Departamento de Cultura.	CC 02	FG 02
a) Chefe da Divisão da Biblioteca Pública Municipal.	CC 05	FG 05
b) Chefe da Divisão de Promoção e Eventos.	CC 05	FG 05
c) Chefe da Divisão de Pesquisa e Ensino Artístico.	CC 05	FG 05
d) Chefe da Divisão do Teatro Municipal.	CC 05	FG 05

Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 11 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:AC100677

GABINETE
LEI Nº. 2.155/2.012 - ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DOS AGENTES POLÍTICOS SECRETARIAS, CHEFIA DE GABINETE E PROCURADORIA JURÍDICA

I – Procuradoria Jurídica.
II – Secretaria de Administração.
III – Secretaria de Fazenda.
IV – Secretaria de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano.
V – Secretaria de Educação.
VI – Secretaria de Esportes e Lazer.
VII – Secretaria de Saúde.
VIII – Secretaria de Assistência Social e Habitação.
IX – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
X – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
XI – Secretaria de Cultura.
XII – Chefe de Gabinete

Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 11 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:E827E044

GABINETE
LEI Nº. 2.155/2.012 - ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS COMISSIONADOS	CARGOS PREVISTOS	VALOR REMUNERAÇÃO – R$
CC 01	ASSESSORES (CONTROLE INTERNO – JURÍDICO - PLANEJAMENTO E CONTÁBIL)	2.253,14
CC 02	ASSESSORES (COMUNICAÇÃO SOCIAL – CONTROLE DE PROJETOS – ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS)	1.502,87
CC 02	DIRETORES DE DEPARTAMENTO	1.502,87
CC 03	CHEFES DE DIVISÃO	1.217,35
CC 04	CHEFES DE DIVISÃO	986,35
CC 05	CHEFES DE DIVISÃO	816,46

Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 11 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:65966A79

GABINETE
LEI Nº. 2.156/2.012

ASSESSORIA JURÍDICA

SÚMULA: “CRIA A OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria Municipal de Saúde, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:
I - receber e/ou acatar denúncias, reclamações e queixas dos cidadãos contra atos e omissões indevidas ou ilegais no âmbito da Saúde Municipal;
II - promover as ações necessárias á apuração da procedência das denúncias, reclamações e queixas recebidas, encaminhado-as aos órgãos competentes, garantindo sempre resposta ao interessado;
III - receber e/ou acatar as solicitações e sugestões dos cidadãos no âmbito da Saúde, encaminhando-as para análise e avaliação dos órgãos competentes, garantindo sempre uma resposta ao interessado;
IV - facilitar o acesso á Ouvidoria da Saúde, adotando formas não convencionais de atuação, objetivando mais agilidade nas respostas aos cidadãos;
V - recomendar a anulação ou correção de atos contrários á legislação, ou aos princípios da boa administração na área de saúde;
VI - sugerir á Secretaria Municipal da Saúde medidas para corrigir distorções no Sistema de Saúde;
VII - manter e disponibilizar documentação atualizada relativa a todas as demandas registradas na Ouvidoria de Saúde;
VIII - elaborar e divulgar relatório trimestral sobre os atendimentos efetuados na Ouvidoria Municipal de Saúde e seus respectivos encaminhamentos;
IX - manter intercâmbio permanente com a Ouvidoria Geral da Saúde do Estado;
X - manter intercâmbio com entidades públicas ou privadas, municipal, estadual, nacional ou estrangeira, que exerçam atividades congêneres ás da Ouvidoria de Saúde;
XI - participar, sempre que possível, de encontros seminários, congressos ou atividades afins, objetivando a troca de experiência e o aprimoramento técnico da Ouvidoria de Saúde;
XII - receber reclamações dos usuários do serviços públicos de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;
XIII - propor à Secretaria Municipal de Saúde a adoção de práticas que visem melhorar, sob qualquer aspecto, a prestação dos serviços públicos de saúde do Município;
XIV - realizar outras atividades correlatas.
§ 1º. Para o desenvolvimento das atribuições previstas neste artigo, a Ouvidoria Municipal de Saúde poderá requisitar a quaisquer órgãos do Município as informações necessárias, devendo as mesmas serem prestadas no prazo máximo e improrrogável de 15 dias;
§ 2º. A Ouvidoria Municipal de Saúde garantirá, sempre que solicitado, o sigilo da fonte e o anonimato do denunciante, queixoso ou reclamante.
Art. 2º - A Ouvidoria Municipal da Saúde tem por diretriz primordial preservar e respeitar as disposições da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Constituição Federal e da Constituição Estadual, e das Leis que dizem respeito á saúde e o bem estar dos cidadãos, devendo defender os direitos inerentes á pessoa humana, balizando suas ações por principio éticos, morais e constitucionais.
Art. 3º - A Ouvidoria Municipal da Saúde é uma instância de caráter permanente da defesa dos direitos á saúde dos cidadãos junto ao Governo Municipal, ampliando os canais de comunicação direta entre a população e a administração pública.
Art. 4º - Fica criado o cargo de Ouvidor Municipal da Saúde, cargo em comissão ou função gratificada, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, com símbolo CC-02 ou FG 02, conforme o caso, constante da Lei Municipal nº. 1.886/2.009.
Parágrafo Único. Preferencialmente, será nomeado no cargo de Ouvidor de Saúde, pessoa com experiência e atuação no segmento da saúde do Município, devendo possuir instrução de nível de terceiro grau.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde propiciará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para o bom funcionamento da Ouvidoria de Saúde, devendo, inclusive, ser consignado no orçamento, dotação suficiente para o desenvolvimento regular de suas atribuições.
Art. 6º - Fica acrescentado o inciso VI ao art. 58 da Lei Municipal nº. 1.886/2.009, com a seguinte redação:
“VI- Ouvidoria da Saúde.”
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 11 de Dezembro de 2.012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:1600FE33

GABINETE
LEI Nº. 2.157/2.012

ASSESSORIA JURÍDICA

SÚMULA: "AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE FARMACÊUTICA BIOQUIMICA E NUTRICIONISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criada mais 1 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutica Bioquímica, código do cargo GOP2 – 3105, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, alterando o Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.884/2.009.
Parágrafo único: Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o Anexo I, PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, da Lei Municipal nº. 1.884/2.009, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º - Fica criada mais 1 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista, código do cargo GOP2 – 3107, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, alterando o Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.884/2.009.
Parágrafo único: Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o Anexo I da Lei Municipal nº. 1.884/2.009, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Paço Municipal "14 de Dezembro", em 11 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:8D7AEA55

GABINETE
LEI Nº. 2.157/2.012 - ANEXO I

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO – GOB			
SUBGRUPO OCUPACIONAL BÁSICO 1 – GOB 1			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOB1 – 1002	Auxiliar de Serviços Gerais	40 hs.	300
GOB1 – 1007	Vigia	40 hs.	50
SUBGRUPO OCUPACIONAL BÁSICO 2 – GOB 2			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOB2 – 1103	Operador de Processadora de Leite de Soja	40 hs.	01
GOB2 – 1104	Pedreiro	40 hs.	15
GOB2 – 1105	Soldador	40 hs.	01
SUBGRUPO OCUPACIONAL BÁSICO 3 – GOB 3			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOB3 – 1200	Eletricista de Manutenção	40 hs.	04
SUBGRUPO OCUPACIONAL BÁSICO 4 – GOB 4			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOB4 – 1300	Mecânico	40 hs.	07
GOB4 – 1302	Motorista	40 hs.	50
GOB4 – 1303	Operador de Máquina	40 hs.	15
GOB4 – 1305	Torneiro Mecânico	40 hs.	01

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO – GOM			
SUBGRUPO OCUPACIONAL MÉDIO 1 – GOM 1			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOM1 - 2003	Atendente de Consultório Odontológico	40 hs.	08
GOM1 – 2004	Auxiliar de Enfermagem	40 hs.	30
GOM1 – 2005	Auxiliar de Laboratório	40 hs.	05
GOM1 – 2007	Instrutor de Artes	40 hs.	06
GOM1 – 2010	Professor de Artes	40 hs.	03
GOM1 – 2011	Professor de Artes Musicais	40 hs.	01
SUBGRUPO OCUPACIONAL MÉDIO 2 – GOM 2			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOM2 – 2100	Auxiliar Administrativo	40 hs.	30
GOM2 – 2101	Telefonista	40 hs.	05
SUBGRUPO OCUPACIONAL MÉDIO 3 – GOM 3			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOM3 – 2203	Técnico Agrícola	40 hs.	04
GOM3 – 2205	Técnico em Enfermagem	40 hs.	07
GOM3 – 2207	Agente Fiscal	40 hs.	10
SUBGRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL 1 – GOP 1			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOP1 – 3000	Médico 20 h	20 hs.	02
GOP1 – 3002	Advogado	20 hs.	01
SUBGRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL 2 – GOP 2			
CÓDIGO DO CARGO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE CARGOS
GOP2 – 3100	Arquiteto	40 hs.	01
GOP2 – 3102	Assistente Social	40 hs.	03
GOP2 – 3103	Engenheiro Civil	40 hs.	01
GOP2 – 3105	Farmacêutico Bioquímico	40 hs.	04
GOP2 – 3107	Nutricionista	40 hs.	03
GOP2 – 3110	Psicólogo	40 hs.	02
GOP2 – 3111	Tecnólogo Ambiental	40 hs.	01
GOP2 – 3112	Médico Veterinário	40 hs.	01
GOP2 – 3114	Psicopedagogo	40 hs.	02
GOP2 – 3115	Enfermeiro	40 hs.	07
GOP2 – 3116	Dentista	40 hs.	02
GOP2 – 3117	Técnico Desportivo	40 hs.	15

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:61F573D2

GABINETE
LEI Nº. 2.158/2.012

ASSESSORIA JURÍDICA

SÚMULA: Autoriza o Município a Criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, a ser implementado pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos na promoção de ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de construção de tanques, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais, mediante apresentação de projetos específicos.
Art. 2º - O apoio e incentivo de que trata o artigo 1º constituem-se na capacitação, fornecimento de máquinas e prestação de serviços na construção de tanques e outras atividades correlatas.
§ 1º O ressarcimento do apoio e incentivo de que trata este artigo se dará após o primeiro ciclo de produção em:
I - moeda corrente;
II - produtos;
III - óleo diesel.
§ 2º O produto do ressarcimento na forma prevista no § 1º será destinado:
I - nos casos previstos nos incisos I e III, ao apoio e incentivo a outros produtores, em continuidade do programa;
II - no caso do inciso II, aos programas sociais.
Art. 3º - O ressarcimento do apoio e incentivo, qualquer que seja a forma utilizada, será feito com atualização monetária pela poupança.

Art. 4º - Os beneficiários do programa criado por esta lei deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de imóveis ou estabelecimentos rurais, assentamentos e pescadores localizados no âmbito do território do Município.
Art. 5º - Os agricultores que desejarem participar do programa criado por esta lei deverão se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF do Governo Federal, nas categorias AC, B, C, D e E.
Art. 6º - Cada beneficiário do programa instituído por esta lei terá direito a uma quantidade de horas máquinas do Município para a construção ou adequação de tanques, a ser fixada no regulamento desta lei.
§ 1º Para efeito de cobrança da hora máquina, considera-se um consumo médio de 10 (dez) litros de óleo diesel por hora.
§ 2º O valor a ser cobrado do beneficiário do programa corresponderá somente ao valor do óleo diesel consumido na execução dos serviços, não sendo cobrando a utilização da máquina e a prestação de serviço de seu operador.
Art. 7º - Os produtores interessados no programa criado por esta lei farão as suas inscrições na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e serão selecionados por um Conselho Gestor do Programa, constituído por:
I - 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Trânsito;
III - 01 (um) representante da EMATER - Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural.
§ 1º Os representantes do Conselho Gestor do Programa criado por esta lei será indicado pelos titulares das respectivas pastas e nomeados por decreto para um mandato de 02 (dois) anos, podendo serem reconduzidos, a critério do Prefeito Municipal.
§ 2º O número de produtores a serem beneficiados por esta lei será fixado pelo Comitê Gestor com base na disponibilidade dos recursos destinados, anualmente, ao programa.
Art. 8º - Os recursos a serem destinados ao programa criado por esta lei serão oriundos:
I - do orçamento do Município, especificamente destinado para sua implementação na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
II - de convênios firmados com outros entes da federação.
Art. 9º - Será concedido um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no ressarcimento dos recursos de trata o § 1º do artigo 2º desta lei aos produtores que participarem de curso capacitação oferecido pela Prefeitura Municipal com freqüência mínima de 90% (noventa por cento).
Art. 10 - O executivo poderá se utilizar dos equipamentos do Município previstos nesta lei para atendimento de outras finalidades que guardem relevante interesse público.
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 11 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:5D827DDB

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.147/2.012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte especificação:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.301.0016.1.181-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APSUS	
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	R$. 50.000,00
-TOTAL	R$. 50.000,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados do excesso de arrecadação por fonte de recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE e esta Municipalidade.
Artigo 3º) - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº. 1.892/2.009 datada de 22/12/2009 – Lei Orçamentária Anual nº. 2.065/2.011 datada de 21/12/2011 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº. 2.020/2.011 – datada de 23/07/2011.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:0F5E3D57

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.337/2.012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.147/2.012 de 11 de Dezembro de 2012 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Decreta,
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte especificação:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.301.0016.1.181-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APSUS	
3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	R$. 50.000,00
-TOTAL	R$. 50.000,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados do excesso de arrecadação por fonte de recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE e esta Municipalidade.
Artigo 3º) - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº. 1.892/2.009 datada de 22/12/2009 – Lei Orçamentária Anual nº. 2.065/2.011 datada de 21/12/2011 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº. 2.020/2.011 – datada de 23/07/2011.
Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:0BAA5418

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.148/2.012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$. 31.694,79 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), com a seguinte especificação:

1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1203-DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
1203.16.482.0020.1.182-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3.3.90.93.000-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE-0787	R$. 31.694,79
-TOTAL	R$. 31.694,79

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior de R$. 23.464,07 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), e excesso de arrecadação por fonte de recurso de R$. 8.230,72 (oito mil, duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos), totalizando R$. 31.694,79 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e esta Municipalidade.
Artigo 3º) - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº. 1.892/2.009 datada de 22/12/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.020/2.011 datada de 23/07/2011 e Lei Municipal Anual nº. 2.065/2.011 datada de 21/12/2011.
Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:225A54F3

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.338/2.012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.148/2.012 de 11 de Dezembro de 2012 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Decreta,
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$. 31.694,79 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), com a seguinte especificação:

1200-SECRTARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1203-DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
1203.16.482.0020.1.182-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3.3.90.93.000-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE-0787	R$. 31.694,79
-TOTAL	R$. 31.694,79

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior de R$. 23.464,07 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), e excesso de arrecadação por fonte de recurso de R$. 8.230,72 (oito mil, duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos), totalizando R$. 31.694,79 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e esta Municipalidade.
Artigo 3º) - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº. 1.892/2.009 datada de 22/12/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.020/2.011 datada de 23/07/2011 e Lei Municipal Anual nº. 2.065/2.011 datada de 21/12/2011.
Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:318F4A74

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.149/2.012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial na importância total de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1401-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1401.20.606.0028.1.183-AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	
4.4.90.52.00.00-EQUIP. E MAT. PERMANENTE (CONVÊNIO)	R$. 450.000,00
4.4.90.52.00.00-EQUIP.E MAT.PERMANENTE (CONTRAP.)	R$. 10.000,00
-TOTAL	R$. 460.000,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados do excesso de arrecadação por fonte de recursos que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Pesca e Aqüicultura e esta Municipalidade.
Artigo 3º) - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº. 1.892/2.009 datada de 22/12/2009 – Lei Orçamentária Anual nº. 2.065/2.011 datada de 21/12/2011 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº. 2.020/2.011 – datada de 23/07/2011.
Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:0F8C493F

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.339/2.012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.149/2.012 de 11 de Dezembro de 2012 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Decreta,
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial na importância total de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1401-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1401.20.606.0028.1.183-AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	
4.4.90.52.00.00-EQUIP. E MAT. PERMANENTE (CONVÊNIO)	R$. 450.000,00
4.4.90.52.00.00-EQUIP.E MAT.PERMANENTE (CONTRAP.)	R$. 10.000,00
-TOTAL	R$. 460.000,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados do excesso de arrecadação por fonte de recursos que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Pesca e Aqüicultura e esta Municipalidade.
Artigo 3º) - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº. 1.892/2.009 datada de 22/12/2009 – Lei

Orçamentária Anual nº. 2.065/2.011 datada de 21/12/2011 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº. 2.020/2.011 – datada de 23/07/2011.
Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:120025F8

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.150/2.012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial na importância total de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), com as seguintes especificações:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.451.0022.1.184-READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DA AVENIDA SANTOS DUMONT – SEDE DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES (CONVÊNIO)	R$. 980.000,00
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTRAPART.)	R$. 20.000,00
-TOTAL	R$. 1.000.000,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados do excesso de arrecadação por fonte de recursos que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração Nacional e esta Municipalidade.
Artigo 3º) - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº. 1.892/2.009 datada de 22/12/2009 – Lei Orçamentária Anual nº. 2.065/2.011 datada de 21/12/2011 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº. 2.020/2.011 – datada de 23/07/2011.
Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:FE5BB658

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.340/2.012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.150/2.012 de 11 de Dezembro de 2012 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Decreta,
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial na importância total de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), com as seguintes especificações:

0800-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
0804-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
0804.15.451.0022.1.184-READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DA AVENIDA SANTOS DUMONT – SEDE DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES (CONVÊNIO)	R$. 980.000,00
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTRAPART.)	R$. 20.000,00
-TOTAL	R$. 1.000.000,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados do excesso de arrecadação por fonte de recursos que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração Nacional e esta Municipalidade.
Artigo 3º) - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº. 1.892/2.009 datada de 22/12/2009 – Lei Orçamentária Anual nº. 2.065/2.011 datada de 21/12/2011 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº. 2.020/2.011 – datada de 23/07/2011.
Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:1179BF34

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.151/2.012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal, de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial na importância total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1401-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1401.20.606.0028.1.185-AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO-CAÇAMBA TRUCADO	
4.4.90.52.00.00-EQUIP. E MAT. PERMANENTE (CONVÊNIO)	R$. 243.750,00
4.4.90.52.00.00-EQUIP.E MAT.PERMANENTE (CONTRAP.)	R$. 6.250,00
-TOTAL	R$. 250.000,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados do excesso de arrecadação por fonte de recursos que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e esta Municipalidade.
Artigo 3º) - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº. 1.892/2.009 datada de 22/12/2009 – Lei Orçamentária Anual nº. 2.065/2.011 datada de 21/12/2011 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº. 2.020/2.011 – datada de 23/07/2011.
Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:B7865421

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.341/2.012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.151/2.012 de 11 de Dezembro de 2012 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Decreta,
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial

na importância total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
1401-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1401.20.606.0028.1.185-AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO-CAÇAMBA TRUCADO	
4.4.90.52.00.00-EQUIP. E MAT. PERMANENTE (CONVÊNIO)	R$. 243.750,00
4.4.90.52.00.00-EQUIP.E MAT.PERMANENTE (CONTRAP.)	R$. 6.250,00
-TOTAL	R$. 250.000,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados do excesso de arrecadação por fonte de recursos que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e esta Municipalidade.
Artigo 3º) - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº. 1.892/2.009 datada de 22/12/2009 – Lei Orçamentária Anual nº. 2.065/2.011 datada de 21/12/2011 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº. 2.020/2.011 – datada de 23/07/2011.
Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:AF580CCA

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.152/2.012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial na importância total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), com as seguintes especificações:

1000-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1001.27.812.0024.1.186-REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES 10 DE AGOSTO – SEDE DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES (CONVÊNIO))	R$. 341.250,00
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTRAPART.)	R$. 8.750,00
-TOTAL	R$. 350.000,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados do excesso de arrecadação por fonte de recursos que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte e esta Municipalidade.
Artigo 3º) - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº. 1.892/2.009 datada de 22/12/2009 – Lei Orçamentária Anual nº. 2.065/2.011 datada de 21/12/2011 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº. 2.020/2.011 – datada de 23/07/2011.
Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:6BA9A8A1

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.342/2.012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.152/2.012 de 11 de Dezembro de 2012 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Decreta,
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial na importância total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), com as seguintes especificações:

1000-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1001.27.812.0024.1.186-REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES 10 DE AGOSTO – SEDE DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES (CONVÊNIO)	R$. 341.250,00
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTRAPART.)	R$. 8.750,00
-TOTAL	R$. 350.000,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados do excesso de arrecadação por fonte de recursos que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte e esta Municipalidade.
Artigo 3º) - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº. 1.892/2.009 datada de 22/12/2009 – Lei Orçamentária Anual nº. 2.065/2.011 datada de 21/12/2011 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº. 2.020/2.011 – datada de 23/07/2011.
Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:F6C24F1B

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.153/2.012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial na importância total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com as seguintes especificações:

1000-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1001.27.812.0024.1.188-IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO BAIRRO JARDIM UNIVERSITÁRIO, BAIRRO ÁGUAS CLARAS E PISTA SKATE – SEDE DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES (CONVÊNIO))	R$. 487.500,00
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTRAPART.)	R$. 12.500,00
-TOTAL	R$. 500.000,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados do excesso de arrecadação por fonte de recursos que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte e esta Municipalidade.
Artigo 3º) - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº. 1.892/2.009 datada de 22/12/2009 – Lei Orçamentária Anual nº. 2.065/2.011 datada de 21/12/2011 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº. 2.020/2.011 – datada de 23/07/2011.
Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:2E91EE21

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 4.343/2.012

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.153/2.012 de 11 de Dezembro de 2012 e dá outras providências.

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Decreta,
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial na importância total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com as seguintes especificações:

1000-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
1001-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1001.27.812.0024.1.188-IMPLANTAÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO BAIRRO JARDIM UNIVERSITÁRIO, BAIRRO ÁGUAS CLARAS E PISTA SKATE – SEDE DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES (CONVÊNIO))	R$. 487.500,00
4.4.90.51.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTRAPART.)	R$. 12.500,00
-TOTAL	R$. 500.000,00

Artigo 2º) - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados do excesso de arrecadação por fonte de recursos que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte e esta Municipalidade.
Artigo 3º) - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº. 1.892/2.009 datada de 22/12/2009 – Lei Orçamentária Anual nº. 2.065/2.011 datada de 21/12/2011 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº. 2.020/2.011 – datada de 23/07/2011.
Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:57BBEF6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 099/2.012
1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o Nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu PREFEITO LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº. Item	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	Qtde	Preço Unitário (R$)	Fornecedor
01	LOCAÇÃO DE MINI PALCO EM ESTRUTURA MÉTALICA COM TABLADO EM MADEIRA, ACABAMENTO EM ALUMINIO 04 MODULOS DE 2,20 X 1,60 C/ 0,80 CM DE ALTURA DO CHÃO, TOTALIZANDO 14 M² (INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM)	20 Serv	479,00	J. L. MUNHOZ & MUNHOZ LTDA - ME
02	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE 12 X 6 MTS, ESTRUTURA COMPLETA EM LONA GALVANIZADA, FECHAMENTOS NAS LATERAIS EM TELA PRETA E FUNDO EM TELA PRETA, PISO DE MADEIRA DE ASSOALHO, ESCADA PARA ACESSO LATERAL COM ASAS PARA P.A DE 4 X 2 MTS DE CADA LADO. (INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM)	08 Serv	2.010,00	J. L. MUNHOZ & MUNHOZ LTDA - ME
03	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM C/ 04 CAIXAS SENDO: 02 ATIVA E 02 PASSIVA, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONE COM FIO, PEDESTAIS, AMPLIFICADOR, NOTBOOK, MESA DE SOM C/ 14 CANAIS, CABOS DE AC E DE SINAL. (INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM)	60 Serv	895,00	J. L. MUNHOZ & MUNHOZ LTDA - ME
04	LOCAÇÃO DE SOM COMPLETA C/ AUDIO, LUZ, VIDEO, 02 MÁQUINAS DE BOLHA P/ EFEITOS E 04 MÁQUINAS DE FOGO DMX 512 C/ EFEITOS E CHAMA DE 02 METROS, O SOM DEVE CONTER: P.A STEREO, C/ 16 CAIXAS DE ALTA FREQUENCIA MODELO LINE, 24 CAIXAS DE BAIXA FREQUENCIA MODELO ESB 218, 04 POTÊNCIAS DE 9000 WATS, P/ FREGUENCIA BAIXA, 04 POTENCIAS DE 3.200 WATS P/ FREQUENCIA MÉDIAS, 04 POTENCIAS DE 1.000 WATS P/ FREQUENCIA DE ALTA, 02 MESAS DE SOM DIGITAL YAMAHA DE 32 CANAIS E PERIFÉRICO COMPLETO, 04 POTENCIAS DE 3.000 WATS P/ SIDE FILL C/ 08 CAIXAS DE FREQUENCIA BAIXA E 04 CAIXAS DE FREQUENCIA ALTA, 96 MTS DE TRELIÇA Q 30, 16 PAR DE LED-RGBW DE 3 WATS, 30 TUBOS DE LED RGBW DE 1 MT, 24 CANHÃO PAR 1.000 WATS, 4 LASER SHOW DE 04 CORES, 12 MOVIE LIGHT 575 DE 16 CANAIS OBY 5, 03 MESAS DE LUZ, CABOS E CONECTORES P/ TODAS AS LIGAÇÕES, 04 SUPER TELÕES DE 300" E 04 PROJETORES DE 4.500 ANSI-LUMENS MODELO XU 106 COM TAXA DE CONTRASTE DE 1.000: 1.200 M DE CORREÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, 09 MONITORES DE VIDEO WALL E CIRCUITO FECHADO. (INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM)			
05	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE EM CAMINHÃO TRUCADO C/ GERADOR DE 40 KVA, 24 ALTO FALANTES DE 12", 08 DRIVE 2060 DE ALTA POTÊNCIA, 24 ALTO FALANTES DE 18", 04 POTÊNCIAS DE 9200 WATS, 04 POTÊNCIAS DE 3200 WATS E 02 POTÊNCIAS DE 1000 WATS, COM ESCADA LATERAL P/ ACESSO AO TRIO.	60 Horas	399,00	J. L. MUNHOZ & MUNHOZ LTDA - ME
06	PUBLICIDADE VOLANTE COM CARRO DE SOM, ESTRUTURA PROFISSIONAL E SOM DIVIDO NAS DUAS LATERAIS DIANTEIRA E TRAZEIRA COM 08 ALTO FALANTES DE 12" , 04 DRIVE DE TITANIUM, PROJETADA PARA DISTANCIA, COM TOCA CD E MÓDULOS DE POTÊNCIA. (CUSTO POR HORA)	100 Horas	30,95	J. L. MUNHOZ & MUNHOZ LTDA - ME

1.2 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.
Goioerê - PR, 11 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

JOÃO LAÉRCIO MUNHÓZ
J. L Munhoz & Munhoz Ltda - ME

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:0D8538DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 100/2.012
1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o Nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu PREFEITO LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº. Item	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	Qtde	Preço Unitário (R$)	Fornecedor
01	SERVIÇO DE TRANSLADO EM QUILOMETRO RODADO P/ BUSCAR CORPO DE PESSOA QUE RESIDE EM GOIOERÊ E FALECE EM OUTRO MUNICIPIO - PRESTAR	12.000 Km	0,95	PRESTAR ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME
02	SERVIÇO FUNERÁRIO P/ PESSOA ADULTA - INCLUSO: URNA ADULTA, ARRANJO FLORAL SIMPLES C/ EDREDON DE CETIM, PREPARAÇÃO CORPORAL SIMPLES, VÉU SIMPLES, PARAMENTAÇÃO (CONFORME O CREDO), CARRO P/ REMOÇÃO E SEPULTAMENTO DO ÓBITO DENTRO DO MUNICIPIO - PRESTAR	96 Unid	450,00	PRESTAR ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME

1.2 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.
Goioerê - PR, 11 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

FERNANDO PRANDINE DE MOURA
Prestar Assistência e Serviços
Funerários Ltda - Me

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:AB9D5DB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 096/2.012
1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o Nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu PREFEITO LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº. Item	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	Qtde	Preço Unitário (R$)	Fornecedor
01	BOTIJÃO DE GÁS GLP P.13 – (COTA) – ULTRAGAZ	360 Unid	27,00	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
02	BOTIJÃO DE GÁS GLP P.45 – (COTA) – ULTRAGAZ	200 Unid	114,00	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
03	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO P.13 – (VASILHAME) – SUPERGASBF	20 Unid	100,00	W.FURLANETTO & SIMIONATO LTDA
04	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO P.45 – (VASILHAME) – SUPERGASBF	08 Unid	500,00	W.FURLANETTO & SIMIONATO LTDA
05	REGISTRO (REGULADOR) P/ BUTIJÃO DE GÁS P. 45 – REGISTRO C/ MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS, MATERIAL C/ SÊLO DO INMETRO - ALIANÇA	20 Unid	170,00	W.FURLANETTO & SIMIONATO LTDA
06	REGISTRO (REGULADOR) P/ BUTIJÃO DE GÁS P.13 – REGISTRO C/ MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS, MATERIAL C/ SÊLO DO INMETRO – ALIANÇA	12 Unid	20,00	W.FURLANETTO & SIMIONATO LTDA

1.2 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.
Goioerê - PR, 10 de Dezembro de 2.012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

ETORE FERNANDO SIMIONATO
W.Furlanetto & Simionato Ltda

ADILSON ALERICO
Companhia Ultragaz S.A

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:0C5F2BC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO – CONTRATO Nº. 097/2.010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê
CONTRATADA: Reuel Paulo da Silva e outros
PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 355/2.010 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 165/2.010
CONTRATO Nº. 097/2.010
OBJETO: Aluguel do prédio do CAPS
Em virtude do contrato nº. 097/2.010 firmado com o Sr. REUEL PAULO DA SILVA completar 02 (dois) ano de vigência em 21/12/2012 e tendo em vista a previsão no parágrafo único da Clausula Quarta, reajuste anualmente de acordo com o índice IGP-M (FGV), DEFERIMOS O REAJUSTE DE PREÇOS, devendo ser aplicado o índice acumulado que foi de 6,9553%, passando o valor mensal do contrato de aluguel de R$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais), para R$ 905,00 (novecentos e cinco reais), a partir do dia 22.12.2012
Goioerê - PR, 10 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:170B537B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº224/2012

SÚMULA: Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

Martinho Lucas de Godoy, Prefeito Municipal de Iguatu no uso de suas atribuições conferidos pela lei orgânica do município e pelo artigo 6º da lei 563/2011.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) conforme especificado abaixo:

90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
90.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
28.846.00993-069	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
2520 3390470000 01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	3.800,00
TOTAL		**R$**	**3.800,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada a anulação total ou parcial de dotação conforme abaixo, de acordo com o que prevê o art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.		
06.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
27.812.00112-037	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER		
1480 3390360000 01000	OUTROS SERV, DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.	R$	3.800,00
TOTAL		**R$**	**3.800,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2012.

MARTINHO LUCAS DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosélis Alves Martins Torres
Código Identificador:E51C88B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 041-2012

PORTARIA Nº. 41/2012

THANYA REGINA MARIOTO CRUZ, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO

PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade, com Resolução nº 001/2008,

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a favor da vereadora **Sra. THANYA REGINA MARIOTO CRUZ,** referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, no período de 11 a 14 de dezembro de 2012, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Jaguapitã.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 10 dias do mês dezembro de 2012.

THANYA REGINA MARIOTO CRUZ
Presidenta da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D1F81B7F

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 007-2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2012

SÚMULA: REFERENDA O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ/PR E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Fica referendado o **Contrato n° 163/2012 – Processo n° 278/2012-PMJ**, que tem por objeto a prestação, pela **CAIXA**, dos seguintes serviços ao **MUNICIPIO**, a partir de 01/03/2013:

I – Em caráter de exclusividade:
a) A partir de 01/03/2013, centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 464 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionista, lançados em contas correntes individuais do funcionalismo público na Caixa, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha manter vinculo de remuneração com o Município, seja recebendo vencimento, salário, subsidio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, na forma instituída pela Resolução BACEN 3.402/2006, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município. O prazo estabelecido nesta cláusula poderá ser antecipado a critério da CAIXA, caso esta opte pelo pagamento da multa rescisória do contrato junto ao Banco ITAÙ S.A, em vigor, o qual já é de conhecimento da CAIXA;
b) Centralização do processamento da movimentação financeira do MUNICIPIO, relativa aos recursos provenientes do FNS – Fundo Nacional da Saúde, FNDE e FUNDEB, ressalvados aqueles que, obrigatoriamente, tenham que ser processados e movimentados pelo Banco do Brasil S.A.;
c) Centralização do processamento do convenio de arrecadação dos tributos municipais de qualquer natureza jurídica, com taxas compatíveis com o mercado;
d) Aplicação na CAIXA das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICIPIO;
e) Direcionar para a CAIXA os recursos das transferências voluntárias da União (OGU – Orçamento Geral da União), do Estado e convênios regidos pela IN STN 001/97, nos casos em que o MUNICIPIO possua gestão na definição do agente financeiro;

II – Sem caráter de exclusividade:
a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendida os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da **CAIXA**.

Parágrafo Primeiro – O presente **CONTRATO** terá âmbito nacional, com a garantia de rede arrecadadora composta de todas as agencias e postos de atendimento on-line da **CAIXA**, situados no Brasil.

Parágrafo Segundo – Fica designada pela **CAIXA** a Ag. Jaguapitã/Pr, a ser instalada no Município, com data prevista de abertura até 03/DEZ/2012, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao **MUNICIPIO**, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela **CAIXA** neste instrumento.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 11 dias do mês de dezembro de 2012.

THANYA REGINA MARIOTO CRUZ
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4C9DC166

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 487/2012

LUIZ CARLOS TRAPP, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR as pessoas abaixo relacionadas, ocupantes de cargos de provimentos em comissão, a partir das datas especificadas:

Nome	RG	Cargos em Comissão	Data	Símbolo
Milton Evangelista de Campos	1.891.032/Pr	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretário Municipal de Administração.	31/12/2012	CS-01
João Batista Pinheiro	541.796/Pr	Chefe de Divisão	31/12/2012	CC-02
Pedro Biazon Neto	1.168.011/Pr	Chefe de Divisão	31/12/2012	CC-02
Sidney Valdir Lopes	1.143.200/Pr	Chefe de Seção	31/12/2012	CC-02
Vilma Terezinha B.Manzan	4.186.301-3/Pr	Chefe de Seção	06/12/2012	CC-02
Fabio Biondo	6.900.634-5/Pr	Chefe de Divisão de Serviços Administrativos	31/12/2012	CC-02
Adriano Damasceno Silva	9.945.666-9/Pr	Chefe de Divisão de Fiscalização e Defesa do Meio Ambiente	31/12/2012	CC-02
Luciana da Silva Rosa	6.228.330-0/Pr	Chefe de Seção	31/12/2012	CC-02
Jose Antonio Golfetto	5.697.111-4/Pr	Chefe de Divisão de Serviços Administrativos	31/12/2012	CC-02
Luiz Leonardi	708.371/Pr	Chefe de Divisão de Serviços Rodoviários	31/12/2012	CC-02
Fernanda Amélia da Cruz Leite	6.338.615-4/Pr	Chefe de Divisão de Atendimento Primário à Saúde.	31/12/2012	CC-02
Alan Venâncio da Silva	7.610.551-0/Pr	Direção e Assessoramento Superior	31/12/2012	CC-03
Jose do Amaral	515.847/Pr	Direção e Assessoramento Superior	31/12/2012	CC-03

Zacardi				
Jose Roberto Franco de Godoy	6.800.302-4/Pr	Direção e Assessoramento Superior	31/12/2012	CC-03
Jean Carlos da Silva	9.006.086-4/Pr	Assessor de Relações Publicas	31/12/2012	CC-04
Murilo Bortolassi	10.914.578-5/Pr	Direção e Assessoramento Administrativo	31/12/2012	CC-05

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 06 de dezembro de 2012.

LUIZ CARLOS TRAPP
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:5890A6CF

SECRETARIA DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, atendendo a Instrução Normativa nº 67/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que institui a Agenda de Obrigações para o exercício de 2012, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para avaliação do cumprimento do **Plano Municipal de Saúde**, relativamente ao Terceiro Trimestre de 2012 que será realizada, no dia 19 de dezembro de 2012, às 15:00 horas, no Auditório da Casa da Cultura/Câmara Municipal, oportunidade esta que CONVOCA a população em geral, representantes de entidades não governamentais, associações de bairros, conselhos e outros devidamente instituídos, bem como os vereadores e demais autoridades.

Jaguapitã, 11 de dezembro de 2012.

CLÁUDIO MIGUEL FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:53256DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 183/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 183/2012
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA NO ESTADIO MUNICIPAL
FORNECEDOR: JELEARTS METALURGICA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR: R$2.170,00
DATA: 10/12/2012

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:B1B121A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - 157/2012- CONVITE 005/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO 157/2012- CONVITE 005/2012
FORNECEDOR: FARMACIA JAGUAPITÃ LTDA
VALOR: R$3.740,00
DATA: 11/12/2012

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:8EA8E3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2012- PREGÃO PRESENCIAL 035/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2012- PREGÃO PRESENCIAL 035/2012
FORNECEDOR: ASTORGA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
VALOR: R$10.000,00
DATA: 11/12/2012

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:3B62D57E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.° 17/2012 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

Divulga o gabarito oficial das provas escritas do Edital de Concurso Público n.º 01/2012, realizadas em 25 de novembro de 2012.

A Comissão Coordenadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições**, torna público** para conhecimento dos interessados:

1 - Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no Edital nº. 01/2012, e tendo em vista o julgamento dos recursos apresentados contra as questões da prova escrita, resolve tornar público o Gabarito Oficial das Questões Objetivas das Provas Escritas do Edital de Concurso Público nº 01/2012 realizadas em 25/11/2012.

GABARITO OFICIAL CONCURSO PÚBLICO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO 01 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	B	B	A	A	B	C	D	B	A	C	B	C	B	A	C	D	A

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	C	B	A	C	D	D	B	A	D	B	C	B	A	D	A	C	B	A	D

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO 02 – MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
X	C	D	B	C	C	A	B	A	C	A	B	D	D	B	B	A	C	D	A

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	A	B	A	A	C	B	D	D	B	A	C	B	C	B	A	C	D	D

NÍVEL MÉDIO

CARGO 03- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	A	A	D	C	D	B	A	C	C	D	A	B	C	C	A	D	B

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	A	B	C	D	B	A	C	A	D	B	A	A	B	C	D	B	D	A	D

NÍVEL SUPERIOR

CARGO 04 – ADVOGADO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	B	C	D	A	C	D	X	C	C	B	A	D	B	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	C	A	B	C	D	A	A	B	A	C	D	C	D	B	A	C	D	D

CARGO 05- CONTADOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	B	C	D	A	C	D	X	C	C	B	A	D	B	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40

D	B	A	C	B	B	D	C	A	A	D	B	A	D	B	C	B	A	D	C

CARGO 06 – TÉCNICO LEGISLATIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	D	A	B	B	C	D	A	C	D	X	C	C	B	A	D	B	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	D	A	C	B	B	D	C	A	A	D	B	A	D	C	C	D	A	C	D

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 07 de Dezembro de 2012

SONIA MARIA SCHIER
Presidente da Comissão

Republicado por incorreção em 12/12/2012

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:B762D030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
CONTRATADO: MARCELO GOMES - ME
OBJETO: O objeto do presente é o acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) na prestação de serviços de transporte de presos da Colônia Penal Agrícola, dentro do perímetro urbano do município de Piraquara.
DO VALOR: Fica acrescido ao valor global da Ata de Registro de Preços, o valor de R$ 19.750,00(Dezenove mil, setecentos e cinqüenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2012.

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:35672477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/12/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Contratado: ST MUSIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. ME, com sede na Av. 7 de setembro, 3549 – Centro – Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.597.178/0001-15. **Modalidade:** Processo Administrativo nº. 595/12 - Dispensa por Justificativa nº. 491/12. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais destinados as escolinhas de capoeira, através da Secretaria de Assistência Social de Piraquara. **Valor Global**: R$ 6.233,50(Seis mil, duzentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos). **Data da Assinatura**: 06 de dezembro de 2012

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:5E9573E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado**: CONSTRUTORA MIRANTES LTDA. **Do Objeto**: Constitui objeto deste aditivo contratual a **prorrogação do prazo da execução e vigência** de obras de pavimentação nova nos seguintes trechos: Rua GILBERTO NASCIMENTO (entre a Av. Getúlio Vargas e a Rua Ponta Grossa); Rua MAL. DEODORO DA FONSECA (em frente do Centro da Juventude – entre a Av. Ver. Orlando Santander Francisco e Av. Engº. Jairo Sebastião Ferrari); Rua PONTA GROSSA (entre a Rua Gilberto Nascimento e a Rua Mal. Deodoro da Fonseca); Rua FRANCISCO SCHUARTZ (entre a Rua Morretes e a Rua Eliseu José Hipólito); Rua GUARAPUAVA (entre a Rua Mal. Deodoro da Fonseca e a Rua Morretes); Rua MAL. DEODORO DA FONSECA (entre a Rua Ponta Grossa e Rua Araçatuba); Rua GILBERTO NASCIMENTO (entre a Rua Ponta Grossa e o final da Rua), **para 90(noventa) dias**, iniciando-se no dia 20 de dezembro de 2012. **Data da Assinatura**: 11 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:DBDE589D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDIONADORES DE AR E PRATELEIRAS DE AÇO

HÉLIO BELTER, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio, **HOMOLOGA** como vencedores as empresas **RUBENS PAPELARIA**, CNPJ. 07.415.355/0001-90, tendo o Menor Preço totalizando o valor de **R$ 4.815,00** (quatro mil oitocentos e quinze reais), **POLLO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ. 09.204.127/0001-05, tendo o Menor Preço totalizando o valor de **R$ 3.860,00** (Três mil oitocentos e sessenta reais), **CARLA CHARLISE RUIZ LOPES - ME**, CNPJ. 07.923.463/0001-74, tendo o Menor Preço totalizando o valor de **R$ 4.320,00** (quatro mil trezentos e vinte reais) e **JV EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ. 10.359.275/0001-70, tendo o Menor Preço totalizando o valor de **R$ 4.058,00** (quatro mil e cinqüenta e oito reais)

Tapira, 11 de Dezembro de 2012.

HÉLIO BELTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4A20AF5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2012

Divulga a Classificação preliminar dos candidatos às vagas do Concurso Público instituído pelo Edital nº 001/2012.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Pien, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria n.° 009/2012 de 27/07/2012, mediante as condições previstas no edital 001/2012, torna público o que segue:

Art. 1º. A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos ao Concurso Público Edital 01/2012, segue divulgada no Anexo I deste edital, em ordem alfabética de cargos e a colocação dos candidatos, em ordem decrescente de notas, já considerados os critérios de desempate.

Art. 2º Os recursos contra a classificação preliminar poderão ser impetrados nos dias 12 e 13 de dezembro de 2012, seguindo as regras do edital.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pien, 07 de dezembro de 2012.

ARLINDO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Piên

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE PIEN

ANEXO I

PORTARIA N° 019/2012
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Concurso Público instituído pelo Edital nº 001/2012.

Cargo: **Advogado**

Inscrição	Candidato	Nascimento	Português		Matemática		Conhecimentos Gerais		legislação		Conhecimento Específico		T.A.	N.P.E.
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
0119	LUIS FERNANDO KEMP	19/06/1975	2	0,50	3	0,75	4	1,00	4	1,00	12	3,00	25	6,25
0292	MAURICIO DA CRUZ	29/01/1979	3	0,75	3	0,75	4	1,00	4	1,00	11	2,75	25	6,25
0038	LUIS HENRIQUE MOREIRA	12/01/1987	3	0,75	1	0,25	4	1,00	5	1,25	10	2,50	23	5,75
0336	RUBYO TAUSCHECK BECKER	23/08/1970	3	0,75	2	0,50	4	1,00	4	1,00	10	2,50	23	5,75
0146	KAREL MARIK	01/06/1979	2	0,50	3	0,75	5	1,25	3	0,75	10	2,50	23	5,75
0283	HARUMI OKAMOTO	06/11/1983	3	0,75	4	1,00	4	1,00	2	0,50	9	2,25	22	5,50
0156	LUIZ RICARDO BORTOLOTTO	26/03/1964	4	1,00	2	0,50	4	1,00	4	1,00	8	2,00	22	5,50
0159	IGOR CASAGRANDE	17/02/1992	5	1,25	1	0,25	5	1,25	4	1,00	6	1,50	21	5,25
0170	RUBENS WIATEK	12/06/1979	2	0,50	2	0,50	4	1,00	4	1,00	8	2,00	20	5,00
0335	RICARDO LIS	12/07/1982	4	1,00	1	0,25	4	1,00	3	0,75	8	2,00	20	5,00
0022	PAULO THIAGO DA SILVA MARIANO	29/07/1986	1	0,25	0	-	4	1,00	5	1,25	9	2,25	19	desc
0083	ELAINE LEMES PINTO ALVES	13/01/1973	4	1,00	2	0,50	3	0,75	2	0,50	8	2,00	19	desc
0040	NAYRA JACIANA TEIXEIRA RAMOS	25/05/1982	4	1,00	2	0,50	3	0,75	2	0,50	8	2,00	19	desc
0185	MIRIAN COUTO GESTAL COSTA	17/10/1976	2	0,50	1	0,25	4	1,00	1	0,25	10	2,50	18	desc
0316	JEFFERSON FURLANETTO MOISES	23/12/1977	3	0,75	1	0,25	4	1,00	4	1,00	6	1,50	18	desc
0340	JACQUELINE WOEHL PEREIRA DE MORAES CIESLINSKI	29/11/1980	4	1,00	1	0,25	4	1,00	3	0,75	6	1,50	18	desc
0339	ARICLEIA APARECIDA RODRIGUES CALIXTO BORDIGNON	26/03/1982	2	0,50	3	0,75	4	1,00	3	0,75	6	1,50	18	desc
0057	MARCELA FATIMA PASIERPSKI	04/06/1990	3	0,75	2	0,50	3	0,75	2	0,50	7	1,75	17	desc
0196	LUCIANO GARCIA REBERTI	05/02/1971	3	0,75	2	0,50	4	1,00	3	0,75	4	1,00	16	desc
0183	JULIANO CRIVARI DE RESENDE	06/04/1976	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	aus
0247	PATRICK VICENTE	08/09/1979	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	aus
0029	CLARISSA CHILANTI STELLA	22/05/1983	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	aus
0087	LEONARDO RAFAEL CUSTODIO DOS SANTOS	06/12/1983	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	aus
0200	MARTINA DUMMER	17/06/1987	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	aus

Cargo: Auxiliar Administrativo

Inscrição	Candidato	Nascimento	Português		Matemática		Conhecimentos Gerais		legislação		Conhecimento Específico		T.A	N.P.E.
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
344	OLÍVIA GABRIELA DIAS DE MACEDO	10/3/1988	5	1,25	3	0,75	4	1	3	0,75	13	3,25	28	7
221	ELEANDRO JUNIOR TABORDA	7/7/1989	2	0,5	3	0,75	5	1,25	5	1,25	12	3	27	6,75
70	CLAUDIA KNOPICK LISBOA	7/10/1980	3	0,75	3	0,75	5	1,25	4	1	12	3	27	6,75
333	RUBIANA KEILA LINZMEYER	17/8/1988	5	1,25	3	0,75	2	0,5	3	0,75	13	3,25	26	6,5
60	REGIANE TATIELI GEVENKA	20/9/1993	4	1	3	0,75	3	0,75	3	0,75	13	3,25	26	6,5
162	PATRICIA ADELINA FERREIRA	29/2/1980	2	0,5	2	0,5	3	0,75	4	1	14	3,5	25	6,25
297	JÉSSICA ROPKE	29/12/1994	4	1	2	0,5	3	0,75	2	0,5	14	3,5	25	6,25
264	MIRIAN JUNG	27/8/1980	4	1	3	0,75	5	1,25	0	-	13	3,25	25	6,25
189	VANESSA CAVALHEIRO	6/11/1991	4	1	1	0,25	4	1	4	1	12	3	25	6,25
168	ALEXANDRE GROSSL	4/7/1993	3	0,75	1	0,25	5	1,25	4	1	12	3	25	6,25
136	ITAMAR GROSSL	10/3/1983	4	1	3	0,75	3	0,75	4	1	11	2,75	25	6,25
204	PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI	1/12/1994	3	0,75	4	1	5	1,25	3	0,75	10	2,5	25	6,25
173	ALICE BARBOSA DE LIMA	12/10/1987	3	0,75	2	0,5	4	1	4	1	11	2,75	24	6
54	JANAINA DE FATIMA NENEMANN	27/1/1995	4	1	2	0,5	4	1	4	1	10	2,5	24	6
225	PEDRO AUGUSTO BAZIEWICZ	4/4/1993	4	1	4	1	4	1	2	0,5	10	2,5	24	6
193	JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES	2/11/1994	3	0,75	1	0,25	3	0,75	2	0,5	14	3,5	23	5,75
243	EVERLAINE MIELKE	4/5/1994	2	0,5	2	0,5	3	0,75	3	0,75	13	3,25	23	5,75
257	GICÉLI FERNANDA DE LIMA	26/9/1980	3	0,75	2	0,5	4	1	2	0,5	12	3	23	5,75
121	CARLA KUROVSKI.	30/5/1993	3	0,75	2	0,5	3	0,75	4	1	11	2,75	23	5,75
331	ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS	5/9/1975	5	1,25	2	0,5	4	1	1	0,25	11	2,75	23	5,75
268	EZEQUIEL SILVIO SOARES	23/11/1974	4	1	2	0,5	4	1	3	0,75	10	2,5	23	5,75
278	DIRLENE SCHROTH	28/5/1993	2	0,5	2	0,5	5	1,25	5	1,25	9	2,25	23	5,75
175	PATRIKY EDEOVAN GALVÃO MIRKOSKI	10/5/1992	3	0,75	1	0,25	4	1	1	0,25	13	3,25	22	5,5
325	GISELE DE FATIMA BATISTA	22/7/1984	4	1	2	0,5	3	0,75	1	0,25	12	3	22	5,5
20	DRIANA SEIDEL MALINOVSKI	6/4/1990	2	0,5	1	0,25	3	0,75	5	1,25	11	2,75	22	5,5
216	GRAZIELA GERTLER	16/3/1991	3	0,75	2	0,5	5	1,25	1	0,25	11	2,75	22	5,5
233	JENICE DE FATIMA TABORDA	19/4/1992	5	1,25	1	0,25	3	0,75	3	0,75	10	2,5	22	5,5
261	MARILENE PEREIRA NOGUEIRA	5/9/1983	5	1,25	3	0,75	2	0,5	2	0,5	10	2,5	22	5,5
198	CILIANE MEIRE DA ROCHA	26/4/1990	2	0,5	1	0,25	4	1	1	0,25	13	3,25	21	5,25
86	WANESSA SCHROTH	8/1/1991	3	0,75	2	0,5	3	0,75	0	-	13	3,25	21	5,25

306	DANIEL ALBERTO CORREA	20/7/1973	3	0,75	1	0,25	3	0,75	3	0,75	11	2,75	21	5,25
239	JEAN FABIO MARTINS SOBRINHO	1/3/1991	3	0,75	1	0,25	2	0,5	5	1,25	10	2,5	21	5,25
203	MIRIAN DAYANE COHLS DE AMORIM	19/8/1989	2	0,5	2	0,5	3	0,75	4	1	10	2,5	21	5,25
41	DEBORA FURQUIM HEYSE	19/8/1982	5	1,25	1	0,25	2	0,5	3	0,75	10	2,5	21	5,25
308	NATÁLLIA ALLIPRANDINI SILVA	26/7/1987	3	0,75	1	0,25	5	1,25	2	0,5	10	2,5	21	5,25
42	EMANUELLI CAROLINE MENDES	6/1/1995	4	1	3	0,75	4	1	1	0,25	9	2,25	21	5,25
284	GRACIANE BONIFACIO RIBEIRO	30/3/1987	4	1	2	0,5	5	1,25	2	0,5	8	2	21	5,25
139	LUIS FERNANDO DE ALMEIDA	21/6/1989	4	1	3	0,75	4	1	3	0,75	7	1,75	21	5,25
178	ALECSANDER BARBOSA	17/5/1991	4	1	0	-	3	0,75	3	0,75	10	2,5	20	5
135	ANA PAULA DRANKA	25/10/1991	3	0,75	0	-	4	1	3	0,75	10	2,5	20	5
155	JULIANA CHRISTINA RAMOS	20/2/1993	3	0,75	0	-	5	1,25	2	0,5	10	2,5	20	5
68	DAIANA SUELI DOS SANTOS	3/7/1988	3	0,75	2	0,5	4	1	1	0,25	10	2,5	20	5
215	HANGELICA GERTLER	24/6/1992	2	0,5	2	0,5	3	0,75	4	1	9	2,25	20	5
287	LIANA KARLA VERDI	18/12/1986	4	1	1	0,25	4	1	2	0,5	9	2,25	20	5
241	EMANUEL JOSE GROSSL	30/4/1993	4	1	1	0,25	4	1	2	0,5	9	2,25	20	5
199	MARIA EDUARDA DA ROCHA	17/12/1993	3	0,75	4	1	4	1	0	-	9	2,25	20	5
329	ROSANGELA DAVID DOS SANTOS	19/4/1980	4	1	2	0,5	3	0,75	3	0,75	8	2	20	5
96	JOELMA APARECIDA MARTINS	4/5/1978	2	0,5	1	0,25	2	0,5	2	0,5	12	3	19	desc
143	IRINEU NUNES	7/10/1983	1	0,25	1	0,25	3	0,75	3	0,75	11	2,75	19	desc
262	MARIA VANDERLEIA NAGEL DE LIMA	6/4/1968	2	0,5	0	-	4	1	3	0,75	10	2,5	19	desc
212	JOSCIANE MARIA ZIMMER	8/6/1992	2	0,5	1	0,25	4	1	2	0,5	10	2,5	19	desc
222	MAIK DIEGO DE LIMA	7/7/1989	3	0,75	1	0,25	5	1,25	0	-	10	2,5	19	desc
88	JOISSE ALINE ZAPPE	4/8/1990	3	0,75	1	0,25	4	1	2	0,5	9	2,25	19	desc
73	SILMEIRE RICIÉLI SANTOS KROITZFELD ZENI	1/12/1986	5	1,25	0	-	2	0,5	4	1	8	2	19	desc
67	BRUNA LORENÇO	9/3/1995	4	1	1	0,25	4	1	2	0,5	8	2	19	desc
270	ANA PAULA RITZMANN	6/4/1993	3	0,75	4	1	3	0,75	1	0,25	8	2	19	desc
321	JULIANA RIBEIRO	15/6/1987	4	1	3	0,75	5	1,25	1	0,25	6	1,5	19	desc
93	ELIANA DE FATIMA FRANCZ	1/3/1994	3	0,75	0	-	4	1	0	-	11	2,75	18	desc
164	MARCELA RITZMANN ZADOROSNY	4/1/1982	2	0,5	1	0,25	1	0,25	4	1	10	2,5	18	desc
129	CRISTINA BRUESKY	4/11/1984	2	0,5	1	0,25	3	0,75	2	0,5	10	2,5	18	desc
66	KELLYM PEREIRA FORTESKI	17/7/1993	2	0,5	1	0,25	4	1	1	0,25	10	2,5	18	desc
348	MARCIANE ANANDA DE ASSIS	16/12/1992	2	0,5	2	0,5	3	0,75	2	0,5	9	2,25	18	desc
319	ROSIMERE DE SOUSA	11/2/1987	3	0,75	1	0,25	4	1	1	0,25	9	2,25	18	desc
151	CINTIA RENATA LESNIOVSKI	16/5/1990	2	0,5	0	-	4	1	0	-	11	2,75	17	desc
55	ANA PAULA SCHREINER	28/9/1989	1	0,25	0	-	3	0,75	4	1	9	2,25	17	desc
99	TAIANY VITACZIK	24/4/1989	3	0,75	1	0,25	2	0,5	2	0,5	9	2,25	17	desc
94	PRISCILA ZESZOTKO	22/3/1994	4	1	0	-	3	0,75	1	0,25	9	2,25	17	desc
16	CLEIDIANE SIQUEIRA DE PAULA	1/2/1989	4	1	0	-	2	0,5	3	0,75	8	2	17	desc
255	FERNANDA CHRISTINA MARTINHUK DOS SANTOS	15/12/1989	3	0,75	1	0,25	2	0,5	3	0,75	8	2	17	desc
18	JUCILENE WOTROBA	19/7/1984	0	-	2	0,5	4	1	3	0,75	8	2	17	desc
280	CAROLINE DA SILVA	9/5/1993	3	0,75	2	0,5	2	0,5	2	0,5	8	2	17	desc
288	JULIANO GUSTAVO MEYER	5/11/1983	2	0,5	2	0,5	3	0,75	2	0,5	8	2	17	desc
267	JÉSSICA DIEINE LIEBL	8/1/1991	2	0,5	0	-	2	0,5	2	0,5	10	2,5	16	desc
232	CIMARA DOS SANTO SCHREINER	26/2/1980	2	0,5	0	-	1	0,25	4	1	9	2,25	16	desc
11	FABIANNA NEGRELLO	27/12/1993	2	0,5	2	0,5	1	0,25	2	0,5	9	2,25	16	desc
79	DÉBORA KARINE FERREIRA	10/7/1985	1	0,25	2	0,5	2	0,5	2	0,5	9	2,25	16	desc
218	ALINE DAIANE LINZMEYER	11/9/1981	2	0,5	1	0,25	3	0,75	1	0,25	9	2,25	16	desc
273	A DE LOURDES VIEIRA PORTELLA	2/10/2068	2	0,5	1	0,25	3	0,75	1	0,25	9	2,25	16	desc
242	CARINA MALINOSKI	10/1/1989	3	0,75	2	0,5	1	0,25	2	0,5	8	2	16	desc
108	ELAINE MARIA MACEDO	10/9/1993	2	0,5	1	0,25	4	1	1	0,25	8	2	16	desc
39	MARCIO MARCELO CHAPIEWSKY	25/8/1980	3	0,75	1	0,25	2	0,5	3	0,75	7	1,75	16	desc
328	ANA CLAUDIA LINK	9/7/1990	3	0,75	1	0,25	3	0,75	3	0,75	6	1,5	16	desc
188	BRUNA CAROLINE KUROVSKI	16/8/1992	3	0,75	2	0,5	2	0,5	4	1	5	1,25	16	desc
1	SUZANI SEIDEL PINHEIRO	17/10/1981	3	0,75	2	0,5	3	0,75	3	0,75	5	1,25	16	desc
76	LETÍCIA DE ASSIS	9/8/1993	1	0,25	0	-	3	0,75	2	0,5	9	2,25	15	desc
53	IZABEL CRISTINA ROHRBACHER	26/2/1995	2	0,5	2	0,5	1	0,25	2	0,5	8	2	15	desc
117	SILVIO GABARDO	14/2/1995	1	0,25	0	-	4	1	2	0,5	8	2	15	desc
61	DENIZETE DA LUZ KUROVSKI	24/9/1992	2	0,5	2	0,5	2	0,5	1	0,25	8	2	15	desc
234	SILMARA RODRIGUES	25/1/1985	3	0,75	1	0,25	2	0,5	2	0,5	7	1,75	15	desc
290	JÉSSICA DO CARMO DE BORBA	8/6/1991	2	0,5	0	-	4	1	3	0,75	6	1,5	15	desc
286	RENATA MARIA BAUM	3/5/1992	4	1	1	0,25	2	0,5	3	0,75	5	1,25	15	desc
210	FERNANDA HELLEN BASSO	15/5/1996	4	1	2	0,5	3	0,75	1	0,25	5	1,25	15	desc
62	ELZIO JOÃO DE ANDRADE	4/8/1986	1	0,25	1	0,25	2	0,5	2	0,5	8	2	14	desc
95	ALINE PORTELA	18/9/1990	2	0,5	1	0,25	2	0,5	1	0,25	8	2	14	desc
52	DAIANE APARECIDA SURA	2/7/1988	1	0,25	0	-	4	1	1	0,25	8	2	14	desc
34	JOANNES L. HUBNER	11/10/1988	2	0,5	0	-	4	1	0	-	8	2	14	desc
149	MARIA ROSILEI GROSSKOPF	22/8/1981	2	0,5	2	0,5	0	-	3	0,75	7	1,75	14	desc
276	JOAO CARLOS CALDAS JUNIOR	21/12/1986	0	-	2	0,5	2	0,5	3	0,75	7	1,75	14	desc
33	ANA CRISTINA DOS SANTOS	21/3/1979	3	0,75	3	0,75	1	0,25	0	-	7	1,75	14	desc
14	LETÍCIA FERRAZ DA SILVA	23/8/1993	1	0,25	1	0,25	4	1	3	0,75	5	1,25	14	desc
43	LUIS ANTONIO TABORDA	14/6/1994	1	0,25	1	0,25	2	0,5	0	-	9	2,25	13	desc
25	SODOVAL DOS SANTOS	03/05/0971	0	-	1	0,25	3	0,75	1	0,25	8	2	13	desc
269	DÉBORA FERREIRA DA SILVA	28/10/1988	2	0,5	1	0,25	2	0,5	0	-	8	2	13	desc
231	CLAUDIANE FERNANDA BAUM	3/11/1989	2	0,5	1	0,25	2	0,5	2	0,5	6	1,5	13	desc
160	CLÉSIO HEINZEN	17/2/1980	3	0,75	1	0,25	2	0,5	1	0,25	6	1,5	13	desc
91	DIONES ROSA DE OLIVEIRA	6/3/1989	2	0,5	0	-	4	1	1	0,25	6	1,5	13	desc
235	JULIANE APARECIDA GOMES	9/2/1994	2	0,5	0	-	4	1	1	0,25	6	1,5	13	desc
217	ANDRIELI FERNANDA KOHLER	3/11/1992	2	0,5	1	0,25	2	0,5	2	0,5	5	1,25	12	desc
59	IRIZIANA SCHREINER	10/8/1991	1	0,25	1	0,25	2	0,5	2	0,5	5	1,25	11	desc
35	DJONATHAN HUBNER	1/6/1992	2	0,5	1	0,25	2	0,5	0	-	5	1,25	10	desc
207	DANIELE PEREIRA DOS SANTOS	21/5/1986	3	0,75	1	0,25	0	-	1	0,25	3	0,75	8	desc
148	RAFAEL CARDOSO DE CARVALHO	8/6/1977	1	0,25	1	0,25	3	0,75	1	0,25	2	0,5	8	desc
194	ALISON FERNANDO MIELKE	1/8/1992	1	0,25	2	0,5	2	0,5	0	-	2	0,5	7	desc
190	ELIANA LUCIA FERREIRA	17/8/1978	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	ausen
300	ELAINE DO ROCIO FRANCO	27/9/1978	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	ausen
84	MARIA JOSELI FIRST	24/10/1978	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	ausen
120	RITA DE CÁSSIA FORTESKI	27/3/1980	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	ausen
301	ELTON JOSE GOMES	19/5/1980	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	ausen
49	EDILENE DE FATIMA NENEMANN	8/7/1980	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	ausen

191	ILAIR DAS GRAÇAS DEUNISIO	28/8/1980	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	ausen
180	CLEBER ALEXANDRE WIELGOSZ	5/10/1982	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	ausen
279	LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	20/1/1984	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	ausen
150	MARIA JAQUELINE GROSSL NENEMANN	18/8/1984	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	ausen
195	ORLEI JOSÉ BARBOSA	31/12/1984	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	ausen
122	LESANDRO PEREIRA DINO	3/4/1987	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	ausen
23	JULIANE DE FÁTIMA FORTESKI	1/3/1988	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	ausen
265	CLAUDIA FERREIRA DE MELLO	17/10/1988	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	ausen
211	JESSICA ANDRADE VENTURA	3/4/1991	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	ausen
342	LETÍCIA LIEBL	30/4/1992	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	ausen
293	GISELI BAPTISTA MOREIRA	21/8/1992	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	ausen
236	ALEXANDRA DE FATIMA SOARES MARTINS	13/5/1994	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	ausen
349	LUCAS ROMÁRIO FERREIRA	20/7/1994	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	ausen
332	PRISCILA APARECIDA GUINTA	7/10/1994	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	ausen

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	**Candidato**	**Nascimento**	**Português**		**Matemática**		**Conhecimentos Gerais**		**legislação**		**Conhecimento Específico**		**T.A.**	**N.P.E.**
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
103	MARLISE FISCHER	5/10/1976	2	0,5	1	0,25	3	0,75	2	0,5	19	4,75	27	6,75
154	CARINE KUROVSKI.	22/4/1989	4	1	1	0,25	1	0,25	1	0,25	18	4,5	25	6,25
8	MARIA ANESIA WIECINOWSKY TASCHEK	24/4/1965	2	0,5	2	0,5	1	0,25	1	0,25	19	4,75	25	6,25
21	CELIA MARCHELEK SOARES	12/2/1976	2	0,5	2	0,5	3	0,75	1	0,25	8	2	16	desc
12	ELIANE MARCHELK SOARES	5/6/1992	1	0,25	1	0,25	3	0,75	1	0,25	4	1	10	desc
310	MARINA WENCESLAU CHUPIL	16/2/1963	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	ause

Cargo: Contador

Inscrição	**Candidato**	**Nascimento**	**Português**		**Matemática**		**Conhecimentos Gerais**		**legislação**		**Conhecimento Específico**		**T.A.**	**N.P.E.**
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
113	CLOVIS ALEXANDRE TRUCHINSKI	13/2/1966	3	0,75	1	0,25	4	1	4	1	13	3,25	25	6,25
163	ANDRÉA NEPPEL	10/11/1982	4	1	2	0,5	3	0,75	4	1	12	3	25	6,25
19	GIZELE DE FATIMA SANTOS	4/4/1985	3	0,75	3	0,75	4	1	5	1,25	10	2,5	25	6,25
271	IVAN CASAGRANDE	7/5/1984	3	0,75	1	0,25	3	0,75	4	1	13	3,25	24	6
125	MARCIANI MARIA STEIGER	13/7/1983	3	0,75	3	0,75	3	0,75	2	0,5	12	3	23	5,75
30	ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE	8/10/1979	2	0,5	3	0,75	3	0,75	1	0,25	10	2,5	19	desc
208	JUNIOR SURA	27/4/1987	3	0,75	2	0,5	3	0,75	3	0,75	8	2	19	desc
296	ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA	2/12/1971	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	Aus.
80	MARILDO DA SILVA AMARAL	6/12/1973	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	Aus.
131	JOSEANE PATRICIA ARENT	8/12/1981	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	Aus.

Cargo: Motorista de Veículo Leve

Inscrição	**Candidato**	**Nascimento**	**Português**		**Matemática**		**Conhecimentos Gerais**		**legislação**		**Conhecimento Específico**		**T.A.**	**N.P.E.**
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
127	CÉLIO CÉSAR FERNANDES	2/10/1980	2	0,5	5	1,25	5	1,25	5	1,25	17	4,25	34	8,5
89	FELIPE TROJANOVSKI	8/3/1986	3	0,75	5	1,25	3	0,75	2	0,5	19	4,75	32	8
260	MARINO DE OLIVEIRA MENDES	17/6/1955	2	0,5	5	1,25	4	1	3	0,75	17	4,25	31	7,75
272	CARLOS DA SILVA ROCHA	21/7/1975	2	0,5	5	1,25	4	1	4	1	16	4	31	7,75
123	NILTON CESAR PADILHA MATOZO	23/8/1972	2	0,5	5	1,25	5	1,25	3	0,75	16	4	31	7,75
31	RONITO HORTZ DE CRISTO	25/10/1977	3	0,75	4	1	4	1	1	0,25	18	4,5	30	7,5
128	HILÁRIO ALEXANDRE CHUPIL	14/8/1983	3	0,75	4	1	5	1,25	2	0,5	16	4	30	7,5
249	ANTONIO ADEMIL BATISTA DA SILVA	14/2/1971	4	1	5	1,25	5	1,25	1	0,25	15	3,75	30	7,5
317	KAULI JOÃO DOS SANTOS	6/6/1984	3	0,75	4	1	4	1	2	0,5	16	4	29	7,25
90	LEILA DE JESUS BATISTA CARVALHO	6/8/1980	2	0,5	5	1,25	4	1	3	0,75	15	3,75	29	7,25
137	MARIO DO ROSARIO	11/1/1987	1	0,25	5	1,25	5	1,25	2	0,5	15	3,75	28	7
258	JOSÉ VALDIR SOARES	25/5/1972	3	0,75	5	1,25	4	1	2	0,5	13	3,25	27	6,75
350	FÁBIO MALINOVSKI	29/7/1988	2	0,5	4	1	2	0,5	3	0,75	15	3,75	26	6,5
327	SAMUEL LINK	25/3/1994	3	0,75	3	0,75	3	0,75	1	0,25	15	3,75	25	6,25
238	AIRTON VIEIRA	16/9/1972	1	0,25	5	1,25	5	1,25	1	0,25	13	3,25	25	6,25
223	IVAN SIDNEI ALVES	8/9/1989	2	0,5	5	1,25	4	1	2	0,5	12	3	25	6,25
285	ANDERSON BATISTA	17/5/1982	2	0,5	2	0,5	4	1	2	0,5	14	3,5	24	6
251	DEVERSON RODRIGUES MORCELLI	18/12/1989	2	0,5	2	0,5	4	1	2	0,5	14	3,5	24	6
298	MARIA DE LOURDES MALINOVSKI DZIEDZIC	4/5/1960	2	0,5	4	1	4	1	2	0,5	12	3	24	6
309	ACACIO DA COSTA	30/11/1981	1	0,25	4	1	5	1,25	2	0,5	11	2,75	23	5,75
206	LUCAS PIRES RIBEIRO	10/11/1993	1	0,25	2	0,5	4	1	2	0,5	13	3,25	22	5,5
311	ADALBERTO WARGENOWSKI	30/8/1979	1	0,25	4	1	2	0,5	2	0,5	12	3	21	5,25
144	JACKSON SELVINO VANI	23/11/1983	1	0,25	2	0,5	4	1	0	-	13	3,25	20	5
224	ADENILSON DE JESUS BUENO	10/1/1980	2	0,5	2	0,5	1	0,25	1	0,25	13	3,25	19	desc
330	EZEQUIEL MOURA DA SILVA	12/6/1983	2	0,5	2	0,5	2	0,5	1	0,25	12	3	19	desc
104	RUDIVAN EDSON WEDEKIND	6/11/1970	2	0,5	2	0,5	3	0,75	1	0,25	10	2,5	18	desc
152	CLAUDINEIA APARECIDA DIAS PEREIRA	12/10/1983	1	0,25	1	0,25	2	0,5	2	0,5	10	2,5	16	desc
177	JORGE MENDES DE ASSIS	27/11/1954	2	0,5	2	0,5	4	1	0	-	7	1,75	15	desc
246	JOSE AGNALDO MULLER COSTA	2/8/1970	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	aus
326	SILVIO ALVES DE ANDRADE	2/4/1975	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	aus
82	SAMUEL BARBOSA DE LIMA	25/1/1985	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	aus
282	CRISTIAN KENOPIK DA CRUZ	4/4/1985	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	aus
240	CELIO JOSE RIBEIRO DA SILVA	3/8/1987	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	aus
230	RODRIGO JUNIOR VALENCIO	4/12/1990	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	aus

Cargo: Técnico Legislativo

Inscrição	Candidato	Nascimento	Português		Matemática		Conhecimentos Gerais		legislação		Conhecimento Específico		T.A.	N.P.E.
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota		
322	GILSON HILGENSTIELER	19/11/1975	3	0,75	3	0,75	4	1	5	1,25	14	3,5	29	7,25
345	JAIR ZALESKI	27/7/1980	5	1,25	1	0,25	3	0,75	5	1,25	13	3,25	27	6,75
291	GERSON DE MELO	15/5/1990	4	1	3	0,75	4	1	3	0,75	13	3,25	27	6,75
227	MERI ELEN BAPTISTA MOREIRA	18/5/1984	3	0,75	2	0,5	3	0,75	4	1	14	3,5	26	6,5
275	DAIANA PENKAL KUPICKI	16/3/1987	2	0,5	2	0,5	4	1	1	0,25	14	3,5	23	5,75
245	LEONICE ZIMMER	30/11/1986	4	1	3	0,75	4	1	4	1	8	2	23	5,75
254	RICARDO MEIRELLES DE ASSIS	3/8/1964	4	1	2	0,5	5	1,25	3	0,75	8	2	22	5,5
169	ANDREIA CZECK GHAOUAT	3/3/1984	4	1	1	0,25	3	0,75	4	1	9	2,25	21	5,25
248	MAURICIO ANTONIO MARTINS	5/2/1980	5	1,25	1	0,25	2	0,5	3	0,75	9	2,25	20	5
294	ALINTSON SCHREINER	13/3/1980	3	0,75	2	0,5	5	1,25	1	0,25	8	2	19	desc
253	EDSON FRANKOWIAK	13/6/1979	4	1	1	0,25	4	1	3	0,75	7	1,75	19	desc
337	ADRIELY GALVÃO MIRKOSKI	30/10/1988	3	0,75	1	0,25	2	0,5	3	0,75	9	2,25	18	desc
320	DEJIANNE PRISCILA PIECKOCZ	20/8/1984	3	0,75	0	-	4	1	2	0,5	9	2,25	18	desc
341	FRANCIELLE KUROVSKI	22/10/1988	3	0,75	1	0,25	3	0,75	2	0,5	9	2,25	18	desc
281	FÁTIMA BEIL	19/8/1987	3	0,75	1	0,25	3	0,75	3	0,75	8	2	18	desc
133	REGINA GROSSKOPF	22/7/1990	1	0,25	1	0,25	3	0,75	2	0,5	10	2,5	17	desc
10	ANI MARLA MACHADO	12/11/1987	2	0,5	1	0,25	4	1	2	0,5	8	2	17	desc
338	DANIELI APARECIDA BAUMEL MENDONÇA	31/12/1985	4	1	1	0,25	3	0,75	1	0,25	8	2	17	desc
186	ALYSSON ORLANDO LIEBL	4/9/1977	3	0,75	1	0,25	4	1	1	0,25	8	2	17	desc
220	RAQUEL SCHREINER	20/5/1979	3	0,75	1	0,25	4	1	1	0,25	7	1,75	16	desc
97	GICÉLI ISABEL GROSSKOPF MACHOVSKI	29/4/1976	2	0,5	3	0,75	4	1	1	0,25	6	1,5	16	desc
182	RAFAELA RITZMANN GROSSL	8/4/1980	4	1	2	0,5	4	1	2	0,5	4	1	16	desc
126	MONICAB. BRUNNQUELL	24/10/1984	2	0,5	0	-	2	0,5	2	0,5	9	2,25	15	desc
63	ROSANE DA LUZ GUISDANA	8/9/1971	2	0,5	1	0,25	5	1,25	1	0,25	6	1,5	15	desc
145	NIQUELINE CORDOVA	23/9/1987	2	0,5	3	0,75	1	0,25	2	0,5	6	1,5	14	desc
106	JULIANE MARIA KUJASKI	22/9/1987	4	1	1	0,25	2	0,5	1	0,25	6	1,5	14	desc
289	SUELEN APARECIDA LISBOA	5/2/1989	0	-	1	0,25	4	1	4	1	5	1,25	14	desc
138	OVANDE GOMES	10/2/1958	1	0,25	1	0,25	2	0,5	0	-	9	2,25	13	desc
141	KASSÚZA MARIA PECKOS	16/7/1980	3	0,75	1	0,25	3	0,75	2	0,5	4	1	13	desc
256	LUCIANE LINK DA SILVA	1/10/1988	1	0,25	1	0,25	3	0,75	2	0,5	4	1	11	desc
299	SOELI WENDRECHOVSKI	10/2/1971	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	aus
201	SOLANGE OSSOVSKI	10/9/1990	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	aus

Legenda:	
desc	**Desclassificado, candidato não atingiu nota mínima**
aus	Candidato ausente
T.A.	**Total de Acertos**
N.P.E.	Nota da Prova Escrita

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:3B2C57F7

